

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

# MINISTÉRIO DO TURISMO

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS**

## TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

**(Processo Administrativo n° 01403.000360/2019-50)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência do IPHAN em Alagoas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, sediado na Rua Sá e Albuquerque, nº 157, Jaraguá – Maceió/AL, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**,** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 10:00 horas, do dia 04 do mês de dezembro, do ano de 2019, no endereço Rua Sá e Albuquerque, nº 157, Jaraguá – Maceió/AL para entrega dos Envelopes n° 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

## HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10:00 horas, do dia 04, do mês de dezembro, do ano de 2019, na sede da

Superintendência localizada no endereço Rua Sá e Albuquerque, nº 157, Jaraguá – Maceió/AL terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta *“on line”* ao SICAF.

* 1. Os conjuntos de documentos relativos à **habilitação** e à **proposta de preços** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS* TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA

*SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS* TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

* 1. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

## DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

* 1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
     1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
     2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar

instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

* 1. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## OBJETO

* 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço especializado para implantação de um *Programa de Gestão Tturística em 14 sítios arqueológicos do Assentamento Nova Esperança, município de Olho D’água do Casado/AL*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  2. *A licitação será realizada em único item.*
  3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Item (Objeto)** | **Quantidade** | **Unidade de Medida** | **Valor (R$)** | |
| **Unitário** | **Total** |
| 1 | Serviço especializado para implantação de um *Programa de Gestão Tturística em 14 sítios arqueológicos do Assentamento Nova Esperança, município de Olho D’água do Casado/AL* | 1 | unidade | R$786.791,42 | R$786.791,42 |
| **Global** | | | | | R$786.791,42 |

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: XXXX/XXXX

* + 1. Fonte: XXXX
    2. Programa de Trabalho: A definir
    3. Elemento de Despesa: XXXXXX
    4. PI: A definir

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
  2. Não poderão participar desta licitação:
     1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
     2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
     3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
     5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
     6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
     7. *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).*
        1. *É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.*
  3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

*6.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

* 1. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
     1. Para os fins do disposto neste item*,* considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
        1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
        2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  2. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
  3. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles, quando indicada.

## DA HABILITAÇÃO

* 1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
     1. SICAF;
     2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)%3B)
     3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
     4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
     5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
        1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
           1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
           2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
     6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
  2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
     1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.
     1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

## Habilitação Jurídica:

* + 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
    3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
    4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
    5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
    6. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
    7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## Regularidades Fiscal e Trabalhista:

* + 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
    2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
    3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
    4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
    5. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
    6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;*
       1. *caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;*
    7. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

## Qualificação Econômico-Financeira:

* + 1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
       1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
    2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
       1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
       2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
       3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
    3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante Passivo Circulante

* + 1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## Qualificação Técnica:

* + 1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
    2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
    3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
       1. Experiência comprovada através de atestado ou certidão de acervo técnico de órgão de classe competente, que demonstre experiência na execução de obras estruturantes em sítios acautelados pela legislação do patrimônio cultural;
       2. Para a comprovação desse tipo de acervo técnico, será aceito CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA ou documento similar do CAU, ou experiência comprovada por atestado (não será aceita declaração) de pessoa Jurídica de direito público ou privado.
    4. *Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:*
       1. *Razão Social, CNPJ, endereço, telefone de contato, nº do contrato, objeto do contrato e período de contratação.*
    5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. No tocante as ações de intervenções de sítios arqueológicos a empresa deverá apresentar profissional com experiência comprovada por atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, se for o caso, que demonstre experiência na execução de pesquisas arqueológicas em sítios de registro rupestre.
       1. **A empresa deverá apresentar, por documento, responsável técnico** **com experiência comprovada** através de atestado ou certidão de acervo técnico de órgão de classe competente, em obras estruturantes em sítios históricos e/ou arqueológicos;
       2. Para a comprovação desse tipo de acervo técnico, será aceito CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA ou documento similar do CAU, ou experiência comprovada por atestado (não será aceita declaração) de pessoa Jurídica de direito público ou privado.
    6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
    7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
    8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
    9. **Declaração** formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
    10. **Declaração** do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato;
    11. **A licitante deverá declarar** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
    12. Sendo o Regime de Execução de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
    13. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida* no

*Projeto Básico.*

* + - 1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por* ***declaração*** *emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*
  1. *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no envelope nº. 1, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:*
     1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*
     2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
     3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
     4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
     5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
     6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*
     7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*
  2. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:
     1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO III**;
  3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
     1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## DA PROPOSTA

* 1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
     1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;
     2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
     3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
     4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme disponibilizada no Projeto Básico - ANEXO I.
        1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
        2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
        3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
        4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
     5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo **Anexo XI** ao Edital;
        1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
     6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Projeto Básico do Edital;
        1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
        2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
        3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
        4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não- cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
        5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
     7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme disponibilizado no Projeto Básico - ANEXO I.
        1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
        2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
        3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
        4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
        5. *Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Projeto Básico;*
        6. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
     8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
  2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo

estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

* 1. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
     1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
     2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
  2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
  3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
     1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
  5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
     1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
  8. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

## DA ABERTURA DOS ENVELOPES

* 1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
     1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
     2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
        1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/09, conforme modelo anexo a este edital.
           1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.
        2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
        3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
           1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
           2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
  2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
     1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
     2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
  3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
  4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
     1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
  5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
     1. SICAF;
     2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)%3B)
     3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
     4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
     1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
     2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
  8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
  9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
     1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
     2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
  10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
  11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
  12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
  13. Será considerado inabilitado o licitante que:
      1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.
      2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.
  14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
  16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. O critério de julgamento será *o menor preço global.*
  2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
  3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
  4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
  5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
  6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
     1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
     2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
     3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
  7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
  8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
  9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
     1. produzidos no País;
     2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
     3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
     4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
  11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
  12. Será desclassificada a proposta que:
      1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
      2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
      3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
      4. Apresentar, na composição de seus preços:
         1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
         2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
         3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
  13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
  14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
  15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
  16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
      3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
      4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
      5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
      6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
      7. Será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
  17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
  18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
  19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
  21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
  22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
  23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
  24. O resultado do certame será divulgado no DOU.

## DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
  2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
  3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
  4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Protocolo da Superintendência do IPHAN em Alagoas, instalada no endereço informado no preâmbulo.
  5. O recurso será dirigido ao Superintendente do IPHAN em Alagoas, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
  6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

## DO TERMO DE CONTRATO

* 1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
  2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
     1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
     2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  3. O prazo de vigência da contratação é **de 225 dias (180 dias para a obra e 45 dias para as entregas temporárias e definitiva)** contados da assinatura do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5º, da Lei n° 8.666/93.
     1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
        1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
        2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias

úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

* 1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

## DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

## DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
     1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
     2. apresentar documentação falsa;
     3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
     4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
     5. não mantiver a proposta;
     6. cometer fraude fiscal;
     7. comportar-se de modo inidôneo.
  2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
     1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
     2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
     3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
     4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
  4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
  12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

## DA IMPUGNAÇÃO

* 1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
  3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.
  4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitação.al@iphan.gov.br,](mailto:licitação.al@iphan.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no preâmbulo.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
  2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
  5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
  7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
  9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
  10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
  12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
  13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
  15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
  16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço informado no preâmbulo deste edital, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br,](http://www.comprasnet.gov.br/) nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
  17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.
  18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
      1. ANEXO I – Projeto Básico;
      2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
      3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
      4. ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
      5. ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
      6. *ANEXO VI –* Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;
      7. ANEXO VII – Modelo de Carta de Credenciamento;
      8. *ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Mobilização de Equipe;*
      9. *ANEXO IX –* Modelo de Proposta;
      10. *ANEXO X - Modelo Planilha;*
      11. *ANEXO XI – Modelo Cronograma Físico-Financeiro;*
      12. *ANEXO XII – Modelo de Composição de Custo Unitário*
  19. **Declaração** do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

Maceió, 18 de novembro.

## \_

## Sandro Gama de Araújo

Superintendente Estadual substituto

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA**

*INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL*

CONCORRÊNCIA Nº 09/2019

(Processo Administrativo nº01403.000360/2019-50)

1. **OBJETO**

Contratação de serviço especializado para implantação de um programa de gestão turística em 14 sítios arqueológicos do Assentamento Nova Esperança, município de Olho D’água do Casado, em cumprimento à função institucional do IPHAN e atendimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, no Decreto-Lei Federal nº 25/1937 e na Lei nº 3.924/1961, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, projeto executivo e documentos.

* 1. O objeto da licitação tem a natureza de obra de caráter especializado.
  2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
  3. O contrato terá vigência pelo período de 225 dias (180 dias para a obra e pesquisa e 45 dias para as entregas temporária e definitiva) prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
  4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, pois é possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. **JUSTIFICATIVA**

Sendo objetivo precípuo do IPHAN a proteção do patrimônio histórico e cultural do país, é indispensável a este ente público a contratação de serviços que possibilitem a promoção da salvaguarda e conservação do patrimônio arqueológico do Estado.

A ação tem como finalidade contratar serviços técnicos para instalação da infraestrutura básica que compatibilize usos sociais mais amplos, à preservação e ao uso científico do patrimônio arqueológico do município de Olho D’Água do Casado.

Para preparar o local como ponto turístico-educativo, através da implantação de ponto de apoio, trilhas com pontos de descanso e de observação e placas de identificação.

Os sítios dessa região têm uma grande importância científico-cultural e grande significação para os moradores da região. A conservação destes, porém, não vem sendo efetiva devido a fatores como o turismo desordenado, o desmatamento da área de entorno e agentes naturais, principalmente galerias de insetos, que atingem o suporte rochoso. A preservação desse patrimônio cultural requer ações de proteção e conservação aliadas à manutenção do equilíbrio do ambiente natural.

Um agravante social da mesma ordem de importância é constituído pela limitação dos recursos econômicos da população local. Os indicadores socioeconômicos do município refletem a falta de alternativas de geração de emprego e renda. É necessário encontrar alternativas através da atividade turística em um modelo sustentável.

* 1. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Este documento tem como objetivo definir os principais procedimentos, detalhamento dos serviços e equipe mínima necessária para fins de contratação de pessoa jurídica objetivando a intervenção nos sítios do Assentamento Nova Esperança, localizadas no município de Olho D’água do Casado/AL.

Essa ação tem por objetivos específicos, principalmente:

* Executar trabalhos de conservação e limpeza nos sítios arqueológicos listados nesse projeto;
* Construir ponto de apoio ao visitante;
* Elaborar projeto executivo de fomento a economia criativa;
* Dotar a região turística dos Cânios do São Francisco de importante elemento cultural adequadamente preparado para receber visitante, inclusive resolvendo problemas de acessibilidade de todos aos Bens;
* Elaborar e aplicar curso de formação de condutores de visitantes para os moradores do entorno dos sítios;
* Instalar rampas de proteção, placas e tablado suspenso de madeira que permita visitação sem riscos as estruturas arqueológicas dos bens em questão;
* Atender ao disposto na Lei nº 3.924/1961:

*“(...) Art 28. As atribuições conferidas ao Ministério da Educação e Cultura, para o cumprimento desta lei, poderão ser delegadas a qualquer unidade da Federação, que disponha de serviços técnico-administrativos especialmente organizados para a guarda, preservação e estudo das jazidas arqueológicas e pré-históricas, bem como de recursos suficientes para o custeio e bom andamento dos trabalhos.”*

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A descrição da solução como um todo, a execução de serviços que priorizará a estruturação turística de forma sustentável do circuito arqueológico, que compõe 14 sítios arqueológicos de registro rupestre, conforme especificações do caderno de especificações. As especificações técnicas componentes deste Projeto Básico denotam soluções para a correta exploração turística dos bens em questão.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
   1. *Trata-se de uma obra de serviço especializado em engenharia e arqueologia para gestão turística e conservação dos sítios arqueológicos, e atendimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, no Decreto-Lei Federal nº 25/1937 e na Lei nº 3.924/1961, com etapas de execução especializadas que podem gerar riscos à integridade e originalidade do conjunto arquitetônico arqueológico, assim, a contratação será mediante licitação, na modalidade Concorrência e deve-se exigir no certame aos concorrentes minimamente:*
   2. *Os trabalhos de intervenção nos sítios deverá ser acompanhado por profissional com experiência comprovada por atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, se for o caso, que demonstre experiência na execução de pesquisas arqueológicas em sítios de registro rupestre;*
   3. *Para obra especificamente deverá apresentar comprovação por atestado emitido por pessoa física ou jurídica registrado no CAU ou no CREA em nome do Responsável Técnico indicado que comprove experiência com obras estruturantes;*
   4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
   5. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1. **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Entende-se não haver impactos ambientais para execução da obra em questão, entretanto a preocupação com o meio ambiente deverá ser uma constante. Para tal, a FISCALIZAÇÃO zelará pela correta destinação final de entulhos oriundos da obra, para que este seja descartado em locais indicados pela Prefeitura do Município, assim como na aquisição de madeira para que esta não tenha origem predatória.

1. **PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**
   1. Ficará sob a responsabilidade da pessoa jurídica ou instituição de pesquisa contratada a aquisição do material de consumo e dos equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como a contratação de pessoal e os encargos sociais decorrentes.
   2. Deverá ser exigido à habilitação de empresas concorrentes, quando houver licitação: comprovação através de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico em nome do Responsável Técnico indicado, conforme edital, de que o mesmo possui experiência em obras de restauração*, conservação e preservação de bens culturais acautelados*.
2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Conforme projeto executivo, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
      1. A empresa a contratar deverá ter pleno conhecimento da exigência aposta no item 4.1 acima, de que deverá manter durante a execução dos serviços pessoal técnico especializado capaz para execução a contratar nos prazos determinados e pelo preço global a presentado; para cada etapa de serviços especializados, a contratante exigirá execução por pessoal técnico especializado, em especial para etapas de conservação dos sítios arqueológicos e acompanhamento arqueológico nas obras de engenharia;
      2. O contrato a ser assinado entre as partes versará sobre o prazo de execução e vigência do contrato, a saber:
      3. 180 dias para execução das obras e pesquisas;
      4. 45 dias a mais para a vigência do contrato e revisões que se fizerem necessárias;
      5. O contrato terá a duração de 225 dias (180 dias para a obra e pesquisa e 45 dias para as entregas temporária e definitiva).
      6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
      7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.
3. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**
   1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
      1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
   2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
   3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
   4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
   5. Caso não apresente o documento apontado acima sobre a vistoria, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo ao Edital, da empresa licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pelo fato de não ter visitado o local da Obra e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o IPHAN.
4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. A execução dos serviços será iniciada até cinco dias após a assinatura da ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:
      1. Serviços de Engenharia
         1. Serviços preliminares e implantação da obra
         2. Serviços Técnicos de acompanhamento de obra
         3. Infraestrutura
         4. Supraestrutura
         5. Alvenaria de vedação
         6. Coberta
         7. Instalações hidrosanitárias
         8. Instalações Elétricas
         9. Piso
         10. Esquadrias
         11. Complementares
         12. Escadaria e mirante
         13. Acompanhamento arqueológico/consultoria
      2. Serviços de Arqueologia
         1. Plano de Trabalho nos moldes da Portaria IPHAN 07/88
         2. Conservação e limpeza dos sítios arqueológicos
         3. Material didático para uso turístico
         4. Projeto de Fomento a economia criativa
         5. Instalação da sinalização
         6. Curso de formação de condutores de visitantes
         7. Relatório final
   2. O endereço da obra: Assentamento Nova Esperança, município de Olho D’água do Casado.
   3. O cronograma de serviços consta anexo a este projeto básico.
   4. Caso haja a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível antes da contratação, e que seu preço difira do existente em planilha, deverá ser estudado, junto a fiscalização, a possibilidade de subtração de serviços existentes em planilha e/ou utilização de aditivos financeiros.
   5. Não haverá outro modelo de ordem de serviço além da destinada ao início dos trabalhos.
   6. Sobre subcontratação: não será permitida a subcontratação total do objeto, porém, QUANDO parte dos SERVIÇOS não constarem do escopo de atuação da empresa contratada, ela poderá obter o prévio consentimento por escrito por parte do Contratante. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. No entanto, fica expressamente vetado a contratada, sub empreitar totalmente os serviços contratados.
   7. É vedada a participação de consórcios de empresas à participação no processo licitatório. Justifica-se por tratar de obra especializada envolvendo Bem Cultural de relevante valor ao qual deverá haver acompanhamento contínuo em todas as suas etapas por parte do Responsável Técnico pelos serviços.
   8. As intervenções nos sítios arqueológicos deverão está precedidas de escopo teórico-metodológico compatível com aqueles utilizando em sítios de registro rupestre em outras regiões do Brasil;
5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**
   1. Cabe a Superintendência do Iphan em Alagoas acompanhar e fiscalizar os serviços, para o qual indicará, por portaria, o gestor do contrato;
6. **METODOLOGIA DA FISCALIZAÇÃO**
   * 1. Com relação à avaliação da execução dos serviços é importante afirmar que ao Iphan caberá designar técnico capaz de realizar fiscalização técnica de execução. Será o gestor do contrato.
     2. Ao mesmo caberá realizar orientações de execução do plano de trabalho contratado e realizar anotações técnicas necessárias à CONTRATADA via Atas de reuniões em duas vias ou pelo Diário de Obras.
     3. As medições deverão ser solicitadas pelo Contratado por documento oficial dirigido à Superintendência, ser mensais sempre em datas próximas ao aniversário do contrato, ter anexo o relatório mensal e as primeiras vias do Diário de Obras do período, além das documentações a mais exigidas pelo contrato.
     4. Todo o material será conferido pela fiscalização que comparativamente ao observado na obra atestará ou não o apresentado como executado, emitindo parecer às apreciações necessárias.
     5. Findo os prazos contratuais para apresentação das medições da etapa, sugerirá à Superintendência as penalidades aplicáveis por contrato.
     6. Deve-se ainda considerar:
        + 1. O pagamento, fixo e irreajustável, referente à execução total dos serviços, será feito até o final do contrato, após apresentação e julgamento das etapas pelo fiscal e de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para cada medição apresentada, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
        1. O pagamento somente será efetuado, atestada a conformidade dos serviços, após verificação da regularidade de situação, mediante consulta “on line” no SICAF, cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês de adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não estiverem vencidas as referidas contribuições, bem como após o recolhimento, pela CONTRATADA, de eventuais multas que lhe tenham sido impostas;
        2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, acreditada na conta corrente da contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente da Superintendência do Iphan em Alagoas;
        3. Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a apresentação dos seguintes documentos:
           1. Pagamento dos salários dos empregados da contratada;
           2. Relação e folha de pagamento dos empregados, que estiverem efetivamente vinculados ao Contrato;
           3. Comprovante do recolhimento das contribuições sociais FGTS e Previdência Social, correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28/04/95;
   1. A critério do IPHAN, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Adjudicatária;
   2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se alíquotas previstas para o objeto do Contrato;
   3. Para efeito de pagamento, deverá ser emitida fatura/nota fiscal para a etapa dos serviços, a qual será examinada, sendo aceita ou não, no prazo de até 10 (dez) dias;
   4. Se a nota fiscal/fatura for aceita, o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação;

O pagamento da parcela referente a cada uma das etapas executadas e aceitas serão pagas sem qualquer acréscimo;

* 1. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Superintendência do IPHAN em Alagoas será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente;
  2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Superintendência do IPHAN em Alagoas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
  3. Para o recebimento provisório e definitivo a fiscalização deverá observar a conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada.
  4. Deve-se ainda considerar:
     1. O pagamento, fixo e irreajustável, referente à execução total dos serviços, será feito até o final do contrato, após apresentação e julgamento das etapas pelo fiscal e de acordo com o cronograma físico-financeiro, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para cada medição apresentada, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
     2. O pagamento somente será efetuado, atestada a conformidade dos serviços, após verificação da regularidade de situação, mediante consulta “on line” no SICAF, cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês de adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não estiverem vencidas as referidas contribuições, bem como após o recolhimento, pela CONTRATADA, de eventuais multas que lhe tenham sido impostas;
     3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, acreditada na conta corrente da contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo setor competente da Superintendência do Iphan em Alagoas;
     4. Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a apresentação dos seguintes documentos:
        1. Pagamento dos salários dos empregados da contratada;
        2. Relação e folha de pagamento dos empregados, que estiverem efetivamente vinculados ao Contrato;
        3. Comprovante do recolhimento das contribuições sociais FGTS e Previdência Social, correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28/04/95.

1. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
   1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
   3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
   4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
   5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
   6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
      1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
      2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
      3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
      4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
   7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
   8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
   9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
   10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
   11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
       1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;
       2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
       3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
       4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
       5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
       6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
   12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
   4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
   5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
   6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
   7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
   8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
   9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
   10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
   11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
   12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
   13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
   14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
   15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
   16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
   17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
   19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
   21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
   22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
   23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
       1. O direito de propriedade intelectual dos produtos documentais desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
       2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
   24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
   25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
   26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
   27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
   28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
   29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
   30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
   31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
   32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
   33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
   34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
   35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
   36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
       1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
       2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
       3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
          1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
   37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
       1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
       2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
          1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
          2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
          3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
          4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
       3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
       4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
   38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
       1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
       2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
       3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
   39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
   40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
   41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
   42. No caso de execução de obra:
       1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
       2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
       3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
       4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
       5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
       6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
       7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
       8. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
   43. Por se tratar do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total do objeto, porém, quando parte dos serviços não constarem do escopo de atuação da empresa contratada, ela poderá obter o prévio consentimento por escrito por parte do Contratante. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a Contratada diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. No entanto, fica expressamente vetado a contratada, sub empreitar totalmente os serviços contratados.

1. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993
   2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
   3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
   4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
   7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
   8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
   9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
2. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
   2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
   3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
   4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
   5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
   6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
   7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
   8. Cumpre, ainda, à fiscalização:
      1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
         1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
         2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
         3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
         4. Aos depósitos do FGTS; e
         5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
      2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
      3. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
   9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
   10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
   1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
      1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
      2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
      3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
   2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
      1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
         1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
         2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
         3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
         4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
      2. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Despacho em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
         1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
         2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do despacho ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
            1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
   3. No prazo de até *15 (quinze) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
      1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
      2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
      3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
   4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
   5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
5. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
      1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
      1. O prazo de validade;
      2. A data da emissão;
      3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
      4. O período de prestação dos serviços;
      5. O valor a pagar; e
      6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
   6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
      1. Não produziu os resultados acordados;
      2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
      3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
   7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
   11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
       1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
   14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
   15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
   16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
       1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
       2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
   17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

1. REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
   8. O reajuste a aplicar, quando o caso, seguirá a seguinte fórmula:

R= V (I-I°), onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I°= Índice relativo ao mês da proposta.

1. GARANTIA DA EXECUÇÃO
   1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
   2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
      1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
      2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
   3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
   4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
      1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
      2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
      3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
      4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
   5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
   6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
   7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
   8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
   9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
   10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
   11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
   12. Será considerada extinta a garantia:
       1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
       2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
   13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
   14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
      5. Cometer fraude fiscal.
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. **Multa de**:
         1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
         2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
         3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
         4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
         5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
         6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
      3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
     1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
     1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
   1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
   2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão, por tratar-se de obra na área de Bem singular e acautelado por Lei Federal, com etapas de execução especializadas que podem gerar riscos à integridade do sítio arqueológico, assim, a contratação será mediante licitação, na modalidade Concorrência e deve-se exigir no certame aos concorrentes minimamente:
   3. Trata-se de uma obra de serviço especializado em engenharia e arqueologia para gestão turística de bem cultural acautelado em cumprimento, e atendimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, no Decreto-Lei Federal nº 25/1937 e na Lei nº 3.924/1961, com etapas de execução especializadas que podem gerar riscos à integridade e originalidade do Bem arqueológico, assim, a contratação será mediante licitação, na modalidade Concorrência e deve-se exigir no certame aos concorrentes minimamente:
   4. Os trabalhos de intervenção nos sítios deverão ser acompanhados por profissional com experiência comprovada por atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, se for o caso, que demonstre experiência na execução de pesquisas arqueológicas em sítios de registro rupestre;
   5. Para obra especificamente deverá apresentar comprovação por atestado emitido por pessoa física ou jurídica registrado no CAU ou no CREA em nome do Responsável Técnico indicado que comprove experiência com obras estruturantes;
   6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
   7. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
   8. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
      1. Valor Global: R$786.791,42 (setecentos e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).
      2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
      3. Sendo o Regime de Execução por empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
   9. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
   10. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
   1. O Custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo; e,
   2. Tal valor foi obtido a partir de levantamentos físicos, diagnóstico de patologias, avaliação de procedimentos de recuperação dos danos, quantificados e avaliados através dos preços prioritariamente do SINAPI/CAIXA/IBGE, para Alagoas, e, acaso serviço inexistente naquela base pública de preços, o sistema público de preços do Governo do Estado de Sergipe – ORSE, ou cotações de mercado;
   3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
   4. Conforme autos do processo administrativo nº 01403.000360/2019-50, os recursos orçamentários são oriundos LOA relativa a execução financeira do IPHAN. É ação aprovada pelo colegiado de diretores e Presidência do IPHAN para execução orçamentária em 2019. Seguiu o planejamento através de estudo técnico preliminar, elaboração de mapa de risco e elaboração de projeto básico por componente de equipe designada para o planejamento da contratação, tendo seguido a IN 05/2017.
3. **INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**
   * Anexo I – A- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços estimado pela Administração;
   * Anexo I – B- Cronograma físico-financeiro estimado pela Administração;
   * Anexo I – C- BDI – Bônus e Despesas Indiretas comum, para serviços de obras, adotado pela Administração;
   * Anexo I – D- BDI – Bônus e Despesas Indiretas Diferenciado, para fornecimentos de equipamentos e insumos adotado pela Administração;
   * Anexo I – E - Caderno de Especificações.
   * Anexo I – F – Projetos.
   * Anexo I – G – Modelo de Atestado de Vistoria

Município de Maceió, 18 de outubro de 2019.

**Rute Ferreira Barbosa**

Técnica I   
Matrícula SIAPE 1264497

Anexo I-A- Planilha Formação de Custo e Formação de Preço estimado pela Administração

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBRA** | | | | **B.D.I. SERVIÇO** | | **BDI INSUMO** | | **Encargos Sociais** |
| **CENTRO DE VISITANTES E ESCADARIA PARA SÍTIO ARQUEOLÓGICO EM OLHO D´ÁGUA DO CASADO, ALAGOAS** | | | | **30,16%** | | **16,80%** | | **Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.** |
|  | | | | **DATA BASE** | **SINAPI 07/2019** | **ORSE 07/2019** |  | |
|  | | | |  |  |  |  |  |
| **Planilha Orçamentária Sintética** | | | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Banco** | **Especificação (descriminação dos serviços)** | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **Valor Unit com BDI** | **Total** |
| **R$ 786.791,42** |
| **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | | **R$ 9.564,48** |
| 1.1 | 74142/003 | SINAPI | CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 | m | 66,95 | R$ 32,51 | R$ 42,31 | R$ 2.832,65 |
| 1.2 | 73822/002 | SINAPI | LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA | m³ | 278 | R$ 0,46 | R$ 0,59 | R$ 164,02 |
| 1.3 | 95634 | SINAPI | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF\_11/2016 | UNID | 1,00 | 105,67 | R$ 137,54 | R$ 137,54 |
| 1.4 | 95676 | SINAPI | CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½”) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2016 | UNID | 1,00 | 68,42 | R$ 89,05 | R$ 89,05 |
| 1.5 | 83878 | SINAPI | LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" | UNID | 1,00 | 34,74 | R$ 45,21 | R$ 45,21 |
| 1.6 | 89403 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | M | 10,00 | 10,34 | R$ 13,45 | R$ 134,50 |
| 1.7 | 95674 | SINAPI | HIDRÔMETRO DN 20 (½”), 3,0 M³/H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2016 | UNID | 1,00 | 108,00 | R$ 140,57 | R$ 140,57 |
| 1.8 | 41598 | SINAPI | ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELETRICA AREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA | unid | 1,00 | R$ 1.338,20 | R$ 1.741,80 | R$ 1.741,80 |
| 1.9 | 83397 | SINAPI | POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 3,00 | R$ 1.095,87 | R$ 1.426,38 | R$ 4.279,14 |
| 1.10 | 72343 | SINAPI | CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO | UND | 1,00 | R$ 267,74 | R$ 348,49 | R$ 348,49 |
| 1.11 | 68066 | SINAPI | CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID | 1,00 | R$ 91,33 | R$ 118,87 | R$ 118,87 |
| **2.0** | **SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | | | | | | | **R$ 100.586,87** |
| 2.1 | 74209/001 | SINAPI | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada | m² | 2,50 | R$ 316,10 | R$ 411,43 | R$ 1.028,57 |
| 2.2 | 93207 | SINAPI | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF\_02/2016 | m² | 3,00 | R$ 728,48 | R$ 948,18 | R$ 2.844,54 |
| 2.3 | 93212 | SINAPI | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF\_02/2016 | m² | 4,00 | R$ 656,58 | R$ 854,60 | R$ 3.418,40 |
| 2.4 | 93584 | SINAPI | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF\_04/2016 | m² | 8,00 | R$ 588,30 | R$ 765,73 | R$ 6.125,84 |
| 2.5 | 93565 | SINAPI | Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares | MÊS | 4,00 | R$ 12.771,04 | R$ 16.622,78 | R$ 66.491,12 |
| 2.6 | 88326 | SINAPI | Vigia noturno com encargos complementares | H | 960,00 | R$ 16,55 | R$ 21,54 | R$ 20.678,40 |
| **3.0** | **INFRAESTRUTURA** | | | | | | | **R$ 9.102,54** |
| 3.1 | 93358 | SINAPI | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af\_03/2016 | m³ | 10,74 | R$ 51,23 | R$ 66,68 | R$ 716,18 |
| 3.2 | 94097 | SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF\_06/2016 | m² | 17,90 | R$ 1,93 | R$ 2,51 | R$ 44,93 |
| 3.3 | 96619 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_08/2017 | m³ | 2,23 | R$ 20,19 | R$ 26,27 | R$ 58,61 |
| 3.4 | 73361 | SINAPI | CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO | m³ | 10,74 | R$ 338,13 | R$ 440,11 | R$ 4.727,04 |
| 3.5 | 1 | SINAPI | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m³ | 1,87 | R$ 489,16 | R$ 636,69 | R$ 1.188,44 |
| 3.6 | 98546 | SINAPI | Impermeabilizacao de estruturas enterradas, com tinta asfaltica, duas demaos. | m² | 24,89 | R$ 73,08 | R$ 95,12 | R$ 2.367,34 |
| **4.0** | **SUPRAESTRUTURA** | | | | | | | **R$ 16.356,07** |
| **4.1** | **PILARES METÁLICOS** | | | | | | | **R$ 11.039,23** |
| 4.1.1 | 73970/001 | SINAPI | ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL ”I” 12’’ X 5 1/4’’ | kg | 703,50 | R$ 10,17 | R$ 13,23 | R$ 9.307,30 |
| 4.1.2 | 01 | COMP. | MONTAGEM DAS ESTRUTURAS METÁLICAS | UNID | 3 | 443,55 | 577,31 | 1731,93 |
| **4.2** | **PILARES DE CONCRETO ARMADO** | | | | | | | **R$ 800,85** |
| 4.2.1 | 92722 | SINAPI | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_12/2015 | m³ | 0,18 | 352,71 | 459,08 | 82,63 |
| 4.2.2 | 92775 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 | KG | 14,4 | 11,17 | 14,53 | 209,23 |
| 4.2.3 | 92414 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_12/2015 | m² | 4,2 | 93,11 | 121,19 | 508,99 |
| **4.3** | **VIGAS DE CONCRETO ARMADO** | | | | | | | **R$ 4.053,02** |
| 4.3.1 | 92725 | SINAPI | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_12/2015 | m³ | 1,07 | R$ 339,14 | R$ 441,42 | R$ 471,76 |
| 4.3.2 | 92775 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 | KG | 85,50 | R$ 11,17 | R$ 14,53 | R$ 1.242,31 |
| 4.3.3 | 92452 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_12/2015 | m² | 17,81 | R$ 100,89 | R$ 131,31 | R$ 2.338,95 |
| **4.4** | **LAJE NERVURADA** | | | | | | | **R$ 462,97** |
| 4.4.1 | 9904 | ORSE | Laje pré-fabricada treliçada com vigota dupla para piso, intereixo 38cm, h=12cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. | M² | 2,72 | R$ 130,77 | R$ 170,21 | R$ 462,97 |
| **5.0** | **ALVENARIA DE VEDAÇÃO** | | | | | | | **R$ 13.142,21** |
| **5.1** | **ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS** | | | | | | | **R$ 5.379,74** |
| 5.1.1 | 87455 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 | m² | 32,25 | R$ 46,20 | R$ 60,13 | R$ 1.939,19 |
| 5.1.2 | 87896 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 | m² | 54,42 | R$ 4,18 | R$ 5,44 | R$ 296,04 |
| 5.1.3 | 87548 | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014 | m² | 54,42 | R$ 17,28 | R$ 22,49 | R$ 1.223,90 |
| 5.1.4 | 88487 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 | m² | 58,35 | R$ 8,14 | R$ 10,59 | R$ 617,92 |
| 5.1.5 | 87550 | SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014 | m² | 17,19 | R$ 16,44 | R$ 21,39 | R$ 367,60 |
| 5.1.6 | 87264 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_06/2014 | m² | 17,19 | R$ 41,81 | R$ 54,41 | R$ 935,09 |
| **5.2** | **ALVENARIA DE PEDRA DA REGIÃO** | | | | | | | **R$ 7.762,47** |
| 5.2.1 | 0092 | ORSE | Alvenaria pedra calcárea aparente argamassada no traço 1:5 - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte | m³ | 15,57 | R$ 383,03 | R$ 498,55 | R$ 7.762,47 |
| **6.0** | **COBERTA** | | | | | | | **R$ 15.484,14** |
| 6.1 | 02 | COMP. | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO IÇAMENTO. | UNID | 3,00 | 582,62 | R$ 758,34 | R$ 2.275,02 |
| 6.2 | 92581 | SINAPI | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 | m² | 40,56 | R$ 35,79 | R$ 46,58 | R$ 1.889,28 |
| 6.3 | 9918 | ORSE | TELHAMENTO COM TELHA DE ALUMÍNIO DUPLA, TRAPEZOIDAL, TIPO SANDUÍCHE 0,6MM PRÉ PINTADA EM DUAS FACES, COM ISOLAMENTO DE ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO 30MM PINTADA | m² | 40,56 | 185,73 | 241,74 | 9804,97 |
| 6.4 | 100327 | SINAPI | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019 | m | 19,55 | R$ 39,38 | R$ 51,25 | R$ 1.001,93 |
| 6.5 | 94227 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 | m | 10,35 | R$ 38,08 | R$ 49,56 | R$ 512,94 |
| **7.0** | **INSTALAÇÕES HIROSANITÁRIAS** | | | | | | | **R$ 8.752,40** |
| **7.1** | **ÁGUA FRIA** | | | | | | | **R$ 2.504,23** |
| 7.1.1 | 11149 | ORSE | Bebedouro conjugado, elétrico, refrigeração por compressão,110v, Inox - fornecimento e instalação | UNID | 1,00 | R$ 916,27 | R$ 1.192,61 | R$ 1.192,61 |
| 7.1.2 | 89957 | SINAPI | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF\_12/2014 | UND | 3,00 | R$ 99,42 | R$ 129,40 | R$ 388,20 |
| 7.1.3 | 88503 | SINAPI | CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UND | 1,00 | R$ 673,83 | R$ 877,05 | R$ 877,05 |
| 7.1.4 | 89353 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF\_12/2014 | UND | 1,00 | R$ 35,63 | R$ 46,37 | R$ 46,37 |
| **7.2** | **ESGOTO** | | | | | | | **R$ 5.034,26** |
| 7.2.1 | 1679 | ORSE | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...) | UND | 2,00 | R$ 48,40 | R$ 62,99 | R$ 125,98 |
| 7.2.2 | 1683 | ORSE | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO) | UND | 1,00 | R$ 67,26 | R$ 87,54 | R$ 87,54 |
| 7.2.3 | 89709 | SINAPI | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | UNID | 1,00 | R$ 8,34 | R$ 10,85 | R$ 10,85 |
| 7.2.4 | 86882 | SINAPI | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4” X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2013 | UNID | 1,00 | R$ 15,90 | R$ 20,69 | R$ 20,69 |
| 7.2.5 | 73658 | SINAPI | LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID | 1,00 | R$ 467,81 | R$ 608,90 | R$ 608,90 |
| 7.2.6 | 93350 | SINAPI | COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2016 | UNID | 1,00 | R$ 697,25 | R$ 907,54 | R$ 907,54 |
| 7.2.7 | 89707 | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | UNID | 1,00 | R$ 22,00 | R$ 28,63 | R$ 28,63 |
| 7.2.8 | 98052 | SINAPI | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF\_05/2018 | UNID | 1,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 7.2.9 | 98078 | SINAPI | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF\_05/2018 | UNID | 1,00 | R$ 2.492,42 | R$ 3.244,13 | R$ 3.244,13 |
| **7.3** | **LOUÇAS E METAIS** | | | | | | | **R$ 1.213,91** |
| 7.3.1 | 86902 | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, \*44 X 35,5\* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2013 | UNID | 1 | 197,2 | R$ 256,67 | R$ 256,67 |
| 7.3.2 | 86906 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2013 | UNID | 1 | 44,08 | R$ 57,37 | R$ 57,37 |
| 7.3.3 | 7167 | ORSE | Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor , assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico | UNID | 1 | 280,78 | R$ 365,46 | R$ 365,46 |
| 7.3.4 | 95547 | SINAPI | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_10/2016 | UNID | 1 | 64,74 | R$ 84,26 | R$ 84,26 |
| 7.3.5 | 95544 | SINAPI | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_10/2016 | UNID | 1 | 25,42 | R$ 33,08 | R$ 33,08 |
| 7.3.6 | 4375 | ORSE | Lixeira em aço inox com pedal, capcidade 5 l | UNID | 1 | 99,9 | R$ 130,02 | R$ 130,02 |
| 7.3.7 | 4287 | ORSE | Dispenser para toalha interfolhada | UNID | 1 | 44,63 | R$ 58,09 | R$ 58,09 |
| 7.3.8 | 2096 | ORSE | Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2" | UNID | 4 | 43,98 | R$ 57,24 | R$ 228,96 |
| **8.0** | **INSTALAÇÕE ELÉTRICAS** | | | | | | | **R$ 1.825,64** |
| 8.1 | 74131/001 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO | UNID | 1 | 50,62 | R$ 65,88 | R$ 65,88 |
| 8.2 | 93653 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_04/2016 | UNID | 3 | 10,54 | 13,71 | R$ 41,13 |
| 8.3 | 93128 | SINAPI | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF\_01/2016 | UNID | 4 | 104,11 | 135,5 | R$ 542,00 |
| 8.4 | 93141 | SINAPI | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF\_01/2016 | UNID | 3 | 124,87 | 162,53 | R$ 487,59 |
| 8.5 | 73953/004 | SINAPI | LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID | 2 | 152,28 | 198,2 | R$ 396,40 |
| 8.6 | 97592 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2017 | UNID | 2 | 112,42 | 146,32 | R$ 292,64 |
| **9.0** | **PISO** | | | | | | | **R$ 4.632,10** |
| 9.1 | 95240 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF\_07/2016 | m² | 47,06 | 11,65 | R$ 15,16 | R$ 713,42 |
| 9.2 | 87622 | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF\_06/2014 | m² | 47,06 | R$ 26,13 | R$ 34,01 | R$ 1.600,51 |
| 9.3 | 87246 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF\_06/2014 | m² | 47,06 | R$ 37,85 | R$ 49,26 | R$ 2.318,17 |
| **10.0** | **ESQUADRIAS** | | | | | | | **R$ 2.679,58** |
| 10.1 | 3 | COMP. | PORTA CAMARÃO - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO | unid | 4,00 | R$ 1.921,57 | R$ 421,87 | R$ 1.687,48 |
| 10.2 | 90790 | SINAPI | PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2015 | unid | 1,00 | R$ 438,10 | R$ 570,23 | R$ 570,23 |
| 10.3 | 4 | COMP. | JANELA FIXA EM ALUMÍNIO | unid | 1,00 | R$ 324,12 | R$ 421,87 | R$ 421,87 |
| **11.0** | **COMPLEMENTARES** | | | | | | | **R$ 21.997,58** |
| 11.1 | 41758 | SINAPI | CADEADO EM AÇO INOX, LARGURA DE 50 MM, COM HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES | unid | 4,00 | R$ 134,43 | R$ 157,01 | R$ 628,04 |
| 11.2 | 5 | COMP. | Painel Informativo em Vidro Temperado (60 CM X 90 CM) | UNID | 1,00 | R$ 186,00 | R$ 242,09 | R$ 242,09 |
| 11.3 | 9 | COMP. | Fornecimento e Implatação do Kit Gerador Solar FotoVoltaico | UNID | 1 | R$ 7.758,28 | R$ 10.098,17 | R$ 10.098,17 |
| 11.4 | 83634 | SINAPI | Extintor de incêndio tp gas carbonico 4 KG completo - Fornecimento e Instalação | unid | 1 | R$ 499,36 | R$ 649,96 | R$ 649,96 |
| 11.5 | 10 | COMP. | PLACAS DE ALUMÍNIO PARA SINALIZAÇÃO DOS SÍTIOS | UNID | 1,00 | R$ 7.974,28 | R$ 10.379,32 | R$ 10.379,32 |
| **12.0** | **ESCADARIA E MIRANTE DE ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIMENTO DE MADEIRA** | | | | | | | **R$ 237.567,50** |
| **12.1** | **FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO** | | | | | | | **R$ 9.122,00** |
| 12.1.1 | 96616 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF\_08/2017 | m³ | 0,27 | R$ 404,20 | R$ 526,10 | R$ 142,04 |
| 12.1.2 | 96529 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF\_06/2017 | m² | 12,96 | R$ 211,74 | R$ 275,60 | R$ 3.571,77 |
| 12.1.3 | 96558 | SINAPI | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_11/2016 | m³ | 1,62 | R$ 377,17 | R$ 490,92 | R$ 795,29 |
| 12.1.4 | 92775 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 | kg | 129,60 | R$ 11,17 | R$ 14,53 | R$ 1.883,08 |
| 12.1.5 | 98546 | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF\_06/2018 | m² | 15,30 | R$ 137,08 | R$ 178,42 | R$ 2.729,82 |
| **12.2** | **SUPERESTRUTURA** | | | | | | | **R$ 228.445,50** |
| 12.2.1 | 6 | COMP. | ESTRUTURA METÁLICA | unid | 3,00 | R$ 34.352,37 | R$ 44.713,05 | R$ 134.139,15 |
| 12.2.2 | 7 | COMP. | CORRIMÃO EM AÇO | unid | 3,00 | R$ 8.644,71 | R$ 11.251,95 | R$ 33.755,85 |
| 12.2.3 | 8 | COMP. | DEGRAU EM MADEIRA ECOLÓGICA (0,8 x 0,30 M) | unid | 3,00 | R$ 15.506,69 | R$ 20.183,50 | R$ 60.550,50 |
| **13** | **ARQUEOLOGIA** | | | | | | | **R$ 345.100,31** |
| **13.1** | **CUSTOS ESTIMADOS PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PESQUISA/ANÁLISE DE DADOS** | | | | | | | **R$ 220.221,86** |
| **13.1.1** | **EQUIPE** | | | | | | | **R$ 172.860,89** |
| 13.1.1.1 | CBO | | ARQUEOLÓGO (04 PROFISSIONAIS - CBO 251110) Sendo 1 coordenador e 3 arqueológos de campo, no período de 6 meses cada. | MÊS | 21 | R$ 2.997,87 | R$ 3.902,02 | R$ 81.942,42 |
| 13.1.1.2 | CBO | | TURISMOLOGO ( 01 PROFISSIONAL - CBO 122520) | MÊS | 3 | R$ 20.001,15 | R$ 26.033,49 | R$ 78.100,47 |
| 13.1.1.3 | CBO | | PEDAGOGO ( 01 PROFISSIONAL - CBO 239415) | MÊS | 4 | R$ 2.461,97 | R$ 3.204,50 | R$ 12.818,00 |
| **13.1.2** | **EQUIPE DE APOIO(INCLUSIVE ARQUEOLOGIA)** | | | | | | | **R$ 47.360,97** |
| 13.1.2.1 | CBO | | FOTOGRÁFO (01 PROFISSIONAL - CBO 261805) | MÊS | 1 | R$ 1.679,50 | R$ 2.186,03 | R$ 2.186,03 |
| 13.1.2.2 | CBO | | DESIGNER GRÁFICO (01 PROFISSIONAL - CBO 318415) | MÊS | 2 | R$ 2.046,31 | R$ 2.663,47 | R$ 5.326,94 |
| 13.1.2.3 | CBO | | ASSISTENTE DE ARQUEOLOGIA (05 PROFISSIONAIS - CBO 717020) | unidsxMÊS | 25 | R$ 1.224,59 | R$ 1.593,92 | R$ 39.848,00 |
| **13.2** | **PESQUISAS DE CAMPO (INCLUSIVE ARQUEOLOGIA)** | | | | | | | **R$ 117.904,80** |
|  | **PESQUISA NO LOCAL DOS BENS** | | | | | | |  |
| 13.2.1 | Decreto nº 5.992 19.12.2006 anexo I, E) | | DIÁRIAS PARA PROFISSIONAIS | UND | 400 | R$ 177,00 | R$ 230,38 | R$ 92.152,00 |
| 13.2.2 | PAINEL DE PREÇOS | | ALUGUEL DE VEÍCULO (DIÁRIA) | UND | 120 | R$ 150,00 | R$ 195,24 | R$ 23.428,80 |
| 13.2.3 | ANP | | COMBUSTÍVEL | L | 400 | R$ 4,47 | R$ 5,81 | R$ 2.324,00 |
| **13.3** | **INSUMOS ARQUEOLOGIA** | | | | | | | **R$ 5.730,08** |
| 13.3.1 | 10788/ORSE | | Pá | UND | 20 | R$ 17,29 | R$ 20,19 | R$ 403,89 |
| 13.3.2 | 38403/SINAPI | | Enxada | UND | 20 | R$ 27,25 | R$ 31,83 | R$ 636,56 |
| 13.3.3 | 04722/ORSE | | Colher de pedreiro | UND | 20 | R$ 16,45 | R$ 19,21 | R$ 384,27 |
| 13.3.4 | 37526/SINAPI | | Sacos plásticos | UND | 200 | R$ 2,11 | R$ 2,46 | R$ 492,90 |
| 13.3.5 | 38386/SINAPI | | Pincel | UND | 20 | R$ 3,13 | R$ 3,66 | R$ 73,12 |
| 13.3.6 | 10/SINAPI | | Balde | UND | 20 | R$ 4,29 | R$ 5,01 | R$ 100,21 |
| 13.3.7 | 38403/SINAPI | | Enxó | UND | 15 | R$ 27,25 | R$ 31,83 | R$ 477,42 |
| 13.3.8 | 38367/SINAPI | | Espátula | UND | 20 | R$ 11,00 | R$ 12,85 | R$ 256,96 |
| 13.3.9 | 2711/SINAPI | | Carrinho de mão | UND | 6 | R$ 110,00 | R$ 128,48 | R$ 770,88 |
| 13.3.10 | Cotação 3 | | Gaze não estéril - pacote com 500 unidades | UND | 1 | R$ 39,83 | R$ 46,52 | R$ 46,52 |
| 13.3.11 | Cotação 4 | | Borracha escolar macia | UND | 50 | R$ 0,53 | R$ 0,62 | R$ 30,95 |
| 13.3.12 | Cotação 5 | | Escova de dente (cerdas macias) | UND | 100 | R$ 3,48 | R$ 4,06 | R$ 406,46 |
| 13.3.13 | Cotação 6 | | Esculpidor | UND | 50 | R$ 15,21 | R$ 17,77 | R$ 888,26 |
| 13.3.14 | Cotação 7 | | Seringa nº 05 | UND | 40 | R$ 0,45 | R$ 0,53 | R$ 21,02 |
| 13.3.15 | Cotação 8 | | Agulha nº 05 | UND | 40 | R$ 0,39 | R$ 0,46 | R$ 18,22 |
| 13.3.16 | Cotação 9 | | Pulverizador | UND | 30 | R$ 7,96 | R$ 9,30 | R$ 278,92 |
| 13.3.17 | 38400/SINAPI | | Vassoura | UND | 20 | R$ 6,77 | R$ 7,91 | R$ 158,15 |
| 13.3.18 | Cotação 10 | | Sacos de lixo | PC/50 | 1 | R$ 30,17 | R$ 35,24 | R$ 35,24 |
| 13.3.19 | 38402/SINAPI | | Pá de lixo (plástico) | UND | 20 | R$ 4,06 | R$ 4,74 | R$ 94,84 |
| 13.3.20 | Cotação 11 | | Palito de madeira (churrasco) | UND | 2 | R$ 5,47 | R$ 6,39 | R$ 12,78 |
| 13.3.21 | Cotação 12 | | Água Bidestilada | L | 10 | R$ 12,20 | R$ 14,25 | R$ 142,50 |
| **13.4** | **EPIS** | | | | | | | **R$ 1.243,57** |
| 13.4.1 | 43498/SINAPI | | EPI (encargos complementares) | UND | 10 | R$ 106,47 | R$ 124,36 | R$ 1.243,57 |

Anexo I-B- Cronograma físico-financeiro estimado pela administração

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** | | | | | PROJETO: | CENTRO DE VISITANTES E PASSARELAS PARA SÍTIO ARQUEOLÓGICO EM OLHO D´ÁGUA DO CASADO, ALAGOAS | | | | | | | | | | |
|  |
|  | LOCAL: | OLHO D'ÁGUA DO CASADO | | | | | | | | | | |
|  | ASSUNTO: | CENTRO DE VISITANTES E PASSARELAS PARA SÍTIO ARQUEOLÓGICO EM OLHO D´ÁGUA DO CASADO, ALAGOAS | | | | | | | | | | |
|  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **ITEM** |  | **DESCRIÇÃO** | **VALOR DO ITEM** | **% ITEM** | **30 dias** | | **60 dias** | | **90 dias** | | **120 dias** | | **150 DIAS** | | **180 DIAS** | |
|  |  | **%** | **VALOR** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **1.0** | **CENTRO DE VISITANTES E ESCADARIA** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | **R$ 9.564,48** | **1,22%** | **100,00%** | **9.564,48** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  | |  | |
|  | **2.0** | **SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | **R$ 100.586,87** | **12,78%** | **35,00%** | **35.209,73** | **21,67%** | **21.792,38** | **21,67%** | **21.792,38** | **21,67%** | **21.792,38** |  |  |  |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  | |  | |
|  | **3.0** | **INFRAESTRUTURA** | **R$ 9.102,54** | **1,16%** | **60,00%** | **5.461,52** | **40,00%** | **3.641,02** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  | |  | |
|  | **4.0** | **SUPRAESTRUTURA** | **R$ 16.356,07** | **2,08%** |  |  | **100,00%** | **16.356,07** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  | |  | |
|  | **5.0** | **ALVENARIA DE VEDAÇÃO** | **R$ 13.142,21** | **1,67%** |  |  | **50,00%** | **6.571,11** | **50,00%** | **6.571,11** |  |  |  |  |  |  |
|  | **0,00%** | |  | |  | |  | |  | |  | |
|  | **6.0** | **COBERTA** | **R$ 15.484,14** | **1,97%** |  |  |  |  | **100,00%** | **15.484,14** |  |  |  |  |  |  |
|  | **0,00%** | |  | |  | |  | |  | |  | |
|  | **7.0** | **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** | **R$ 8.752,40** | **1,11%** |  |  | **50,00%** | **4.376,20** | **50,00%** | **4.376,20** |  |  |  |  |  |  |
|  | **0,00%** | |  | |  | |  | |  | |  | |
|  | **8.0** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | **R$ 1.825,64** | **0,23%** |  |  |  |  | **100,00%** | **1.825,64** |  |  |  |  |  |  |
|  | **0,00%** | |  | |  | |  | |  | |  | |
|  | **9.0** | **PISO** | **R$ 4.632,10** | **0,59%** |  |  |  |  |  |  | **100,00%** | **4.632,10** |  |  |  |  |
|  | **0,00%** | |  | |  | |  | |  | |  | |
|  | **10.0** | **ESQUADRIAS** | **R$ 2.679,58** | **0,34%** |  |  |  |  |  |  | **100,00%** | **2.679,58** |  |  |  |  |
|  | **0,00%** | |  | |  | |  | |  | |  | |
|  | **11.0** | **COMPLEMENTARES** | **R$ 21.997,58** | **2,80%** |  |  |  |  |  |  | **100,00%** | **21.997,58** |  |  |  |  |
|  | **0,00%** | |  | |  | |  | |  | |  | |
|  | **12.0** | **ESCADARIA E MIRANTE** | **R$ 237.567,50** | **30,19%** | **25,00%** | **59.391,88** | **25,00%** | **59.391,88** | **25,00%** | **59.391,88** | **25,00%** | **59.391,88** |  |  |  |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  | |  | |
|  | **13.0** | **ARQUEOLOGIA** | **PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO IPHAN** | **R$ 345.100,31** | **43,86%** | **20,00%** | **69.020,06** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO DE FOMENTO A ECONOMIA** |  |  |  |  |  |  | **10,00%** | **34.510,03** |  |  |  |  |
|  |  | |  | |  |  |  | |  | |  | |
|  | **CONSERVAÇÃO DOS SÍTIOS RUPESTRES** | **10,00%** | **34.510,03** | **10,00%** | **34.510,03** |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **APLICAÇÃO DO CURSO DE CONDUTOR DE VISITANTES** |  |  |  |  |  |  | **10,00%** | **34.510,03** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  | |  | |  | |
|  | **INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO** |  |  |  |  |  |  | **5,00%** | **17.255,02** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **ENTREGA DO MATERIAL DIDÁTICO PARA FINS TURÍSTICOS** |  |  |  |  | **10,00%** | **34.510,03** |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **RELATÓRIO FINAL** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **25,00%** | **86.275,08** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL SIMPLES** | | | **R$ 786.791,42** | **100,0%** | **27,09%** | **213.157,70** | **18,64%** | **146.638,68** | **18,30%** | **143.951,37** | **25,01%** | **196.768,59** | **0,00%** | **-** | **10,97%** | **86.275,08** |
|  | **TOTAL ACUMULADO** | | | **27,09%** | **213.157,70** | **45,73%** | **359.796,38** | **64,03%** | **503.747,75** | **89,03%** | **700.516,34** | **89,03%** | **700.516,34** | **100,00%** | **786.791,42** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO I- C – BDI- Bônus e Despesas Indiretas Comuns (obras)  **COMPOSIÇÃO DO BDI** | | | | |
| **SERVIÇO** | | | | |
|  | | | | |
| **OBRA:** | CENTRO DE VISITANTES E ESCADARIA PARA SÍTIO ARQUEOLÓGICO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS | | | |
| **LOCAL:** | OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS | | | |
|  | | | | |
| **ITEM** | **COMPOSIÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO TCU - 2622/2013** | | **PERCENTUAL** | **COEFICIENTE** |
|  | | | | |
| **COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O CUSTO DIRETO (CD)** | | | | |
|  | | | | |
| **A** | **Discriminação dos Custos Acessórios** | | **9,93%** | **0,0993** |
| **A.1** | **Despesas Financeiras** | | **1,39%** | 0,0139 |
| **A.2** | **Imprevistos e contingências** | | **2,27%** | 0,0227 |
| A.2.1 | Seguros + garantias | 1,00% | - | - |
| A.2.2 | Riscos (Obras simples em condições   favoráveis, com execução em rítimo adequado) | 1,27% | - | - |
| **A.3** | **Administração Central** | | **4,00%** | 0,0400 |
|  | | | | |
| **COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O PREÇO DE VENDA (PV)** | | | | |
|  | | | | |
| **B** | **Discriminação das Despesas Tributárias** | | **12,75%** | **0,1065** |
| **B.1** | PIS | | 0,75% | 0,0075 |
| **B.2** | COFINS | | 3,00% | 0,0300 |
| **B.3** | ISS (50% do valor da alíquota) | | 2,50% | 0,0250 |
| **B.4** | **PERCENTUAL SOBRE PREÇO DE VENDA(LEI 12.844/2013)** | | 6,50% | 0,0650 |
|  | | | | |
| **C** | **Lucro Bruto** | | **7,48%** | **0,0748** |
| **C.1** | Remuneração bruta da empresa | | 7,48% | 0,0748 |
|  | | | | |
| **CÁLCULO DA TAXA DE BDI** | | | | |
|  | | | | |
| **Fórmula do BDI: TCU ÍNDICES MÉDIOS** | | | **TAXA DE BDI:** | |
| |  | | --- | |  | | | | |
| **30,16%** | |
|
|
| **ORÇAMENTISTA (nome, título, CAU, matrícula e assinatura):** | | | **DATA BASE DO ORÇAMENTO:** | |
|  | | |
| **jul/19** | |

ANEXO I -D– BDI- Bônus e Despesas Indiretas Diferenciados (fornecimento equipamentos e Insumos)

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBRA:** | CENTRO DE VISITANTES E ESCADARIA DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-ALAGOAS | | | | | | |
| **LOCAL:** | OLHO D'ÁGUA DO CASADO- ALAGOAS |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **COMPOSIÇÃO DO BDI - ACÓRDÃO TCU -2622/2013 VALORES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** | | | | | | | |
| **ITEM** | **COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O CUSTO  DIRETO (CD)** | | | | | **ÍNDICES** | |
| **Percentual** | **Coeficiente** |
|  | | | | | | | |
| **01** | **DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS ACESSÓRIOS** | | | | | | |
| **01.01** | **Administração Central (AC)** | | | | | **1,50%** | 0,0150 |
| **01.02** | **Seguros, Garantias e Riscos (S+G+R)** | | | | | **1,67%** | 0,0167 |
| 01.02.01 | Seguros+Garantias **(S+G)** | | |  | | 0,82% | - |
| 01.02.02 | Riscos Médios **(R)** | | |  | | 0,85% | - |
| **01.03** | **Despesas Financeiras (DF)** | | | | | **0,85%** | 0,0085 |
|  | | | | | | | |
| **02** | **LUCRO BRUTO (L)** | | | | | **5,35%** | **0,0535** |
|  | | | | | | | |
| **COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O PREÇO DE VENDA (PV)** | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **03** | **DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS (I)** | | | | | **6,15%** | **0,0615** |
| 03.01 | PIS | | | | | 0,65% | 0,0065 |
| 03.02 | COFINS | | | | | 3,00% | 0,0300 |
| 03.03 | ISS - | | | | | 2,50% | 0,0250 |
| **CÁLCULO DA TAXA DE BDI** | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Fórmula do BDI:** | | | | | | **TAXA DE BDI:** | |
| |  | | --- | |  | | | | | | | |
| **16,80%** | |
|
|
| **ORÇAMENTISTA (nome, título, CREA, matrícula e assinatura):** | | | | | | **DATA BASE DO  ORÇAMENTO** | |
| Engenheiro Civil | CREA - 0206891539   |  | | --- | |  | | | | | | | |
| **jul-19** | |
|

**Anexo I – E - Caderno de Especificações Técnicas**

Os projetos, especificações e demais disposições fornecidas pelo Contratante e que integram o contrato deverão ter estrita e total observância na execução dos serviços contratados. Compete ao Contratante elaborar, de acordo com as necessidades ou a pedido da Fiscalização, mais detalhes, os quais serão previamente apreciados e, se for o caso, aprovados pela Fiscalização.

As alterações que durante a execução se mostrem necessárias deverão ser devidamente justificadas e processadas de acordo com as disposições contratuais vigentes. Compete à Contratada, quando da execução, registrar e atualizar todos os dados e projetos.

Todos os materiais a serem empregados na execução do projeto deverão ser de qualidade comprovada, devendo obedecer às especificações técnicas e aos projetos contratuais, e ser submetidos à Fiscalização para aprovação prévia. Se condições especiais tornarem, por algum fator, aconselhável a substituição de alguns materiais especificados a seguir, por outros equivalentes, só se poderá fazer a referida substituição mediante autorização expressa, por escrito, da Fiscalização. Conforme já citado, todos os materiais, a seguir especificados, deverão obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Deve-se proceder previsões de segurança do trabalho de forma a que nem funcionários, nem a comunidade transeunte no local sofra danos por acidentes ou incidentes provocados pela obra.

|  |  |
| --- | --- |
| **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE ARQUEOLÓGICOS** | |
|  | |
| **Plano de trabalho** | **1.0** |
| **Medição (UND)** | |
| Antes de quaisquer intervenções sobre os sítios, seguindo-se as recomendações internacionais que foram objeto do Embasamento Teórico e Legal deste Projeto Básico, deverá ser encaminhado à Superintendência do IPHAN em Alagoas um plano de trabalho abrangendo cada um dos itens licitados, o qual deverá conter:   * Metodologia a ser empregada; * Sequência das operações a serem realizadas; * Cronograma de execução; * Estratégias que serão adotadas na educação patrimonial; * Ações a serem adotadas para gestão turística; * Demais ações que serão desenvolvidas ao longo do trabalho.   O plano de trabalho deverá ser aprovado pela Superintendência do IPHAN em Alagoas antes de iniciadas quaisquer ações sobre os sítios, devendo, ainda, atender ao cronograma inscrito neste Projeto Básico. | |
|  | |
| **Fomento a economia criativa** | 1.2 |
| **Medição (UND)** | |
| Deve ser identificado e fomentado na comunidade atividades que possam ser geradores de renda dentro do *trade* turístico a ser implantado, desde trabalhos como condução de visitante, venda de produtos locais até artesanato ou demais atividades que a comunidade apresente como potencial fonte de renda.  A equipe deve identificar dentro da comunidade os potenciais existentes para a geração de renda e elaborar um projeto executivo que contemple ações voltadas ao desenvolvimento desse potencial, de modo que a renda oriunda do turismo seja melhor aproveitada por toda a comunidade, dentro de suas potencialidades. Esse projeto deve apresentar as diretrizes necessárias ao desenvolvimento dessas atividades de forma sustentável e rentável para a comunidade local. | |
|  | |
| **Educação Patrimonial** | 1.3 |
| **Medição (mês)** |  |
| Deverão ser realizadas ações com os moradores do Assentamento Nova Esperança, abrangendo tanto o público escolar, como a comunidade de entorno de modo geral, visando que os mesmos se tornem sujeitos ativos na preservação do patrimônio arqueológico.  As ações de educação patrimonial deve alcançar ainda, as agências de turismo locadas na região que já exploram e pretendem explorar o potencial turístico dos sítios arqueológicos já mencionados. Nesta etapa devem ser apresentadas as metodologias visando um turismo sustentável que busque minimizar os impactos incidentes sobre o patrimônio arqueológico; bem como seja um instrumento de preservação e geração de renda para a comunidade do entorno. | |
|  | |
| **Intervenções de conservação dos painéis de registros rupestres e limpeza dos sítios arqueológicos** | 1.4 |
| **Medição (mês)** | |
| A limpeza dos sítios e dos painéis com pinturas rupestres deve prever a retirada de vegetação viva e morta (madeira, raízes e folhas secas etc.) que ameace os registros; remoção de galerias de insetos, dejetos de animais, fuligens e de quaisquer outros depósitos em acordo com as especificações dos técnicos do IPHAN e o plano de trabalho apresentado pela empresa vencedora do certame.  O entorno de cada sítio deverá receber serviços de limpeza retirando-se o lixo e a vegetação inapropriada (que possa colocar em risco a integridade dos registros rupestres), e demais agentes que possam causar dano ao patrimônio.  Os procedimentos de campo deverão estar em consonância com a metodologia proposta, considerando as especificidades culturais e ambientais da área em estudo. Qualquer alteração de materiais ou da metodologia proposta no plano de trabalho deverá receber a autorização da Superintendência do IPHAN em Alagoas. | |
|  | |
| **Preparação da estrutura turística** | 1.5 |
| **Medição (UND)** | |
| Consiste em um conjunto de ações visando à preparação dos sítios para a prática do turismo cultural e sustentável, que envolve a instalação de sinalização, cerca de madeira e passarelas (sem intervenção em subsuperfície e acompanhamento de arqueológo) e implantação de trilhas visando a musealização do patrimônio arqueológico.  As cercas deverão ser confeccionadas com madeira da região, de alta durabilidade e com resistência a cupins, devendo ser devidamente imunizada. As escadarias de acesso aos abrigos, assim como os mirantes, deverão ser executados em estrutura metálica e pisos de madeira ecológica. Além disso, facultar-se-á a contratada a implantação em alguns trechos, quando necessário, de caminhos de pedra ou madeira serrada, devendo esta, estar devidamente imunizada.  O ponto de apoio deverá ter um mínimo de estrutura para recepção dos visitantes, tais como banheiros, lojinhas, lanchonete entre outros necessários de acordo com a vocação da comunidade e ao bom atendimento ao turista. Este ponto de apoio deverá ser implantado dentro da poligonal do Assentamento, em local a ser definido em concordância com os moradores. Sua estrutura deverá ser executada em metal e concreto armado. A vedação deverá ser em alvenaria de tijolo cerâmico e em pedra da região. Na fachada principal deverá ser instalado um letreiro de identificação do centro de visitação.  As trilhas que dão acesso aos sítios e demais pontos turísticos que por ventura sejam trabalhados devem ser estruturadas com placas de sinalização, retirada de excesso de vegetação (respeitando a legislação ambiental vigente), implantação de degraus de pedra e/ou madeira quando necessário com intuito de tornar o caminho o mais confortável e acessível possível.  Deverá ser elaborado e oferecido à comunidade um curso suficiente a formação de condutores de visitantes para atender a demanda turística já existente e a que vier a ter, de modo que a visitação turística seja sempre monitorada por esses condutores com intuito de garantir a integridade dos sítios arqueológicos mesmo com aumento da demanda turística.  Elaboração de material didático para fins turísticos, tais como folders, panfletos, mapas de trilhas, entre outros, contendo informações sucinta acerca dos sítios e do patrimônio arqueológico na região. | |
|  | |
| **Relatórios parciais e final** | 1.6 |
| **Medição (m²)** | |
| A contratada deverá apresentar relatórios parciais, conforme indicado no cronograma de desembolso financeiro (Anexo I- B).  O relatório final deverá conter a descrição técnica das atividades desenvolvidas e seus resultados, o levantamento fotográfico antes e depois das intervenções, com os resultados e impactos das mesmas, bem como as observações sobre a consecução dos objetivos apresentados no projeto aprovado pelo IPHAN, informando, quando for o caso, quais não foram atingidos, com as exposições de razões, e de outros objetivos adicionados.  O relatório final deve também tecer considerações sobre as condições para monitoramento do sítio após a conservação, quanto aos aspectos climáticos, da fauna e flora e, principalmente, da utilização do espaço pela população.  A confecção do relatório final deverá ser entregue na sede da Superintendência do IPHAN, conforme se segue:  - 02 (duas) vias impressas, em papel branco, no formato A4 ou em outros formatos da Norma ISO 216, notadamente no caso de mapas, desenhos ou gráficos, em qualidade de impressão a laser ou similar.  Uma das vias deve ser entregue sem encadernar. Deverão ser obedecidas as normas da ABNT;  - CD ROM ou *pendrive* com todo o material produzido em meio digital. | |
|  | |
| **Profissionais a comporem a equipe técnica** | **2.0** |
| **Arqueólogo responsável técnico** | 2.1 |
| **Medição (mês)** | |
| Mestre ou Doutor em Arqueologia com ampla experiência em conservação e gestão do patrimônio arqueológico, especificamente em sítios de registro rupestre. | |
|  | |
| **Arqueólogo de apoio 1** | 2.2 |
| **Medição (mês)** | |
| Graduado em arqueologia ou áreas afins, este com mestrado em Arqueologia, com experiência em conservação em sítios de registro rupestre. | |
|  | |
| **Arqueólogo de apoio 2** | 2.3 |
| **Medição (mês)** | |
| Graduado em arqueologia ou áreas afins, este com mestrado em Arqueologia, com experiência em conservação em sítios de registro rupestre. | |
|  | |
| **Arqueólogo de apoio 3** | 2.4 |
| **Medição (mês)** |  |
| Graduado em arqueologia ou áreas afins, este com mestrado em Arqueologia, com experiência em conservação em sítios de registro rupestre. | |
|  | |
| **Turismólogo** | 2.5 |
| **Medição (mês)** | |
| Graduado em turismo ou áreas afins, com experiência no desenvolvimento de programas de gestão turística em bens culturais. | |
|  | |
| **Educador Patrimonial** | 2.6 |
| **Medição (mês)** | |
| Graduado em pedagogia ou áreas afins, com experiência no desenvolvimento de programas de educação patrimonial. | |
|  | |
| **Designer Gráfico** | 2.7 |
| **Medição (mês)** | |
| Graduação ou especialização em Designer Gráfico. | |
|  | |
| **Fotógrafo** | 2.8 |
| **Medição (mês)** | |
| Com experiência profissional de, pelo menos, 3 (três) anos. | |
|  | |

|  |  |
| --- | --- |
| **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE VISITANTES E ESCADARIAS DE ACESSO** | |
|  | |
| **SERVIÇOS PRELIMINARES** | **1.0** |
| **Cerca com mourões de madeira, 7,5x7,5cm, espaçamento de 2m, altura livre de 2m, cravados 0,5m, com 8 fios de arame farpado nº 14, classe 250** | 1.1 |
| **Medição (m)** | |
| Toda a área externa sob ação da obra deverá ter cercamento de proteção à vida por cerca com mourões de madeira medindo 7,5x7,5cm. Os mourões de madeiras deverão ter espaçamento de 2m, altura livre de 2m e cravados a 0,5m do solo. O cercamento deverá ser efetuado com arame farpado nº 14, classe 250. Não poderá ferir passeios e pavimentos existentes. | |
|  | |
| **Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora** | 1.2 |
| **Medição (m³)** | |
| Será executada mecanicamente a raspagem com motoniveladora em todo o terreno, conforme definido em projeto, removendo-se a camada vegetal. | |
|  | |
| **Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em PVC soldável DN 20 (½") fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). AF\_11/2016** | 1.3 |
| **Medição (unid.)** |  |
| Para recebimento do hidrômetro que é fornecido pela concessionária local, as instalações hidráulicas devem conter kit cavalete para medição de água na entrada principal. A ligação deverá ser efetuada utilizando-se tubos, conexões e registro de passagem em PVC soldável com dimâmetros de 20mm (½"). Na ligação deverá ser utilizado adesivo para PVC, fita veda rosca, lixa, sendo a tubulação levemente lixada, posteriormente limpa antes da aplicação do adesivo e da fita veda rosca. Deverá ser observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento. | |
|  | |
| **Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com DN 20 (½) fornecimento e instalação. AF\_11/2016** | 1.4 |
| **Medição (unid.)** | |
| Deverá ser executado abrigo para o hidrômetro em concreto pré-moldado. O abrigo para o hidrômetro deverá ser protegido com grades contra vandalismo que possibilitem a leitura adequada, a fim de facilitar os serviços que se fizerem necessários. | |
|  | |
| **Ligação da rede 50mm ao ramal predial 1/2"** | 1.5 |
| **Medição (unid.)** | |
| Consiste no fornecimento e instalação da ligação da rede ao ramal predial, a mão de obra para execução de todos os serviços, equipamentos e materiais necessários para a perfeita instalação das tubulações e conexões. O material empregado será em PVC rígido, soldável. Deverá ser observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento. | |
|  | |
| **Tubo, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF\_12/2014** | 1.6 |
| **Medição (m)** | |
| Consiste no fornecimento e instalação de tubo de PVC rígido, soldável ao ramal de distribuição de água, a mão de obra para execução de todos os serviços, equipamentos e materiais necessários para a perfeita instalação das tubulações e conexões. Deverá ser observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento. | |
|  | |
| **Hidrômetro DN 20 (½), 3,0 m³/h fornecimento e instalação. AF\_11/2016** | 1.7 |
| **Medição (unid.)** | |
| Fornecimento e instalação de hidrômetro velocímetro para água potável fria, com transmissão magnética, com relojoaria inclinada a 45º. O hidrômetro deverá apresentar diâmetro de 20mm, para velocidade de 3,0 m³/h. O hidrômetro deve ser instalado conforme determinado em projeto. | |
|  | |
| **Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste madeira** | 1.8 |
| **Medição (unid.)** | |
| As instalações provisórias de energia aérea trifásica (40A) em postes de madeira deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra. | |
|  | |
| **Poste de concreto duplo T h=9m carga nominal 500Kg inclusive escavação, exclusive transporte - fornecimento e instalação** | 1.9 |
| **Medição (unid.)** | |
| Deverá ser instalado um poste de concreto duplo T, com carga nominal de 500 Kg e altura de 9 metros, estando em conformidade com a NBR 8451. | |
|  | |
| **Contator tripolar I nominal 22A - fornecimento e instalação inclusive eletrotécnico** | 1.10 |
| **Medição (unid.)** | |
| Deverá ser utilizado um contator tripolar I nominal que suporte 22 ampères. Contator ou contactor é um dispositivo eletromecânico que permite, a partir de um circuito de comando, efetuar o controle de cargas num circuito de potência. Essas cargas podem ser de qualquer tipo, de tensão diferente do circuito de comando, e até conter múltiplas fases. | |
|  | |
| **Caixa de proteção para medidor monofásico, fornecimento e instalação** | 1.11 |
| **Medição (unid.)** | |
| A caixa para medidores monofásicos deverá ser fabricada com tampa em material polimérico transparente polido, com visor de vidro transparente e corpo em material polimérico opaco polido, com proteção antichamas. | |
|  | |
| **SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | **2.0** |
| **Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada** | **2.1** |
| **Medição (m²)** | |
| No canteiro de obras, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, será obrigatória a fixação de placas indicativas da Construtora e dos Responsáveis Técnicos pelos projetos, obedecidas inclusive, as disposições do CREA sobre o assunto. Serão afixadas também, placas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e da Prefeitura Municipal de Olho D’Água do Casado, de acordo com os modelos oficiais, a serem fornecidos pelos respectivos órgãos. Os custos com as placas da obra correrão por conta do construtor. As placas serão em chapa galvanizada e com estrutura de madeira. | |
|  | |
| **Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. AF\_02/2016** | **2.2** |
| **Medição (m²)** |  |
| Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada com no mínimo 2,0x2,0m, não incluso mobiliário e equipamentos, onde deverão ser mantidos os documentos da obra, como projetos, diário de obra, via das ART’S, entre outros que se fizerem necessários. | |
|  | |
| **Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF\_02/2016** | **2.3** |
| **Medição (m²)** | |
| Execução de sanitários e vestiários no canteiro em chapa de madeira, contendo coberta em fibrocimento. Deverá atender a todos os pré-requisitos relativos à saúde do trabalhador e, portanto, atender às Normas do Ministério do Trabalho. Ademais, deverá possuir vaso sanitário, um lavatório e chuveiros com divisões internas, podendo ser feita com chapa de madeira compensada, de acordo com as necessidades da Contratada. | |
|  | |
| **Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF\_04/2016** | **2.4** |
| **Medição (m²)** | |
| Barracão de obra, destinado a depósito de materiais / almoxarifado, observando-se condições adequadas de ventilação e iluminação. Deverá atender a todos os pré-requisitos relativos à saúde do trabalhador. | |
|  | |
| **Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares** | **2.5** |
| **Medição (mês)** | |
| A administração local da obra contempla em sua composição os profissionais que não participam da execução direta do serviço, mas que são necessários e imprescindíveis para o desenvolvimento dos serviços. Está incluso na administração da obra, um engenheiro(a) civil junior capacitado(a) para administração, inspeção, verificação de cronogramas, detecção de problemas gerenciais, atendimento aos prazos da obra e outras capacidades relativas à obra. | |
|  | |
| **Vigia noturno com encargos complementares** | **2.6** |
| **Medição (m²)** | |
| Deve-se manter um vigia noturno responsável pela guarda da obra. | |
|  | |
| **INFRAESTRUTURA** | **3.0** |
| **Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF\_03/2016** | **3.1** |
| **Medição (m³)** | |
| Consiste nos serviços de escavação manual de valas com profundidade até 1,30 m que sejam necessários para a execução da alvenaria de embasamento. | |
|  | |
| **Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência. AF\_06/2016** | **3.2** |
| **Medição (m²)** | |
| Consiste nos serviços de preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m. Serviços tais como reaterro manual, apiloamento de fundo de vala, ou outros que sejam necessários para a sua perfeita regularização. Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, afloramento de lençol freático ou outros), para não prejudicar os serviços ou causar danos à obra. | |
|  | |
| **Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. AF\_08/2017** | **3.3** |
| **Medição (m³)** | |
| Devem ser executados os serviços de aplicação de lastro de concreto magro, necessários para a execução de concretagem de parte das fundações. O lastro de concreto magro deverá conter espessura de 5 cm. | |
|  | |
| **Concreto ciclópico FCK=10 MPa 30% pedra de mão inclusive lançamento** | **3.4** |
| **Medição (m³)** | |
| A estrutura de contenção do aterro para o nivelamento da obra será em concreto ciclópico (FCK = 10 MPa) com 30% de pedra de mão. | |
|  | |
| **Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)** | **3.5** |
| **Medição (m³)** | |
| Após o preparo do fundo da vala e baldrame, deverá ser executada alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos maciços 5x10x20cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). | |
|  | |
| **Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.** | **3.6** |
| **Medição (m²)** | |
| Consiste na aplicação de duas demãos de tinta asfáltica em baldrame. A tinta asfáltica deverá ser aplicada de forma que haja penetração do material, tamponando os poros da argamassa, tornando-a impermeável. | |
|  | |
| **SUPRAESTRUTURA** | **4.0** |
| **PILARES METÁLICOS** | **4.1** |
| **Estrutura metálica em aço estrutural perfil I 12 x 5 1/4** | **4.1.1** |
| **Medição (Kg)** | |
| Fornecimento e execução de estrutura metálica para sustentação da coberta, inclusos acessórios de fixação e demais elementos estruturais. A estrutura metálica deverá ser em aço estrutural com perfil I e tamanho nominal de 12 x 5 1/4. | |
|  | |
| **Montagem das estruturas metálicas** | **4.1.2** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Quanto à montagem das estruturas metálicas, o manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nessas partes. Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente as medidas angulares e lineares dos alinhamentos, prumos e nivelamentos, conforme especificado em projeto. | |
|  | |
| **PILARES DE CONCRETO ARMADO** | **4.2** |
| **Concretagem de pilares, FCK = 25 MPa, com uso de bomba em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m² - lançamento, adensamento e acabamento. AF\_12/2015** | **4.2.1** |
| **Medição (m³)** | |
| Deverá ser utilizado concreto bombeado com resistência FCK de 25 MPa. O concreto deverá ser adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O adensamento do concreto em estruturas será feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. O concreto deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície, enquanto a mesma não atingir endurecimento satisfatório. | |
|  | |
| **Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. AF\_12/2015** | **4.2.2** |
| **Medição (Kg)** | |
| Os pilares deverão ser executados com armação em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0mm. Deverão ser colocadas no interior das fôrmas de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas. | |
|  | |
| **Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações. AF\_12/2015** | **4.2.3** |
| **Medição (m²)** | |
| As formas de montagem dos pilares retangulares deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projetos, estejam de acordo com os alinhamentos, cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade, sem sofrer deformações. As formas deverão ser em chapa de madeira compensada resinada que suportem 2 utilizações. A execução das formas deverá atender as prescrições da NBR 6118/14. | |
|  | |
| **VIGAS DE CONCRETO ARMADO** | **4.3** |
| **Concretagem de vigas e lajes, FCK=20 MPa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba em edificação com área média de lajes menor ou igual a 20 m² - lançamento, adensamento e acabamento. AF\_12/2015** | **4.3.1** |
| **Medição (m³)** | |
| Deverá ser utilizado concreto bombeado com resistência FCK de 20 MPa. O concreto deverá ser adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O adensamento do concreto em estruturas será feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. O concreto deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície, enquanto a mesma não atingir endurecimento satisfatório. | |
|  | |
| **Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. AF\_12/2015** | **4.3.2** |
| **Medição (Kg)** | |
| As vigas deverão ser executadas com armação em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0mm. Deverão ser colocadas no interior das fôrmas de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas. | |
|  | |
| **Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 2 utilizações. AF\_12/2015** | **4.3.3** |
| **Medição (m²)** | |
| As fôrmas de montagem das vigas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projetos, estejam de acordo com os alinhamentos, cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade, sem sofrer deformações. As fôrmas deverão ser em chapa de madeira compensada resinada que suportem 2 utilizações. O escoramento deverá ser metálico. A execução das fôrmas deverá atender as prescrições da NBR 6118/14. | |
|  | |
| **LAJE NERVURADA** | **4.4** |
| **Laje pré-fabricada treliçada com vigota dupla para piso, intereixo 38cm, h=12cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.** | **4.4.1** |
| **Medição (m²)** | |
| Execução de laje pré-fabricada treliçada com vigota dupla para piso com intereixo de 38cm, altura final de 12cm, tendo enchimento em bloco cerâmico com altura de 8cm e escoramento em madeira e capeamento com altura de 4cm. O escoramento deverá ser contraventado nas duas direções para impedir deslocamentos laterais do conjunto. Deverá ser conferido o alinhamento e esquadro das vigotas, garantindo a justaposição para evitar vazamentos durante a concretagem. O concreto deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície, enquanto a mesma não atingir endurecimento satisfatório. Promover a retirada dos escoramentos somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931/04, que deve ser feita de forma progressiva, e sempre no sentido do centro para os apoios. | |
|  | |
| **ALVENARIA DE VEDAÇÃO** | **5.0** |
| **ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS** | **5.1** |
| **Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF\_06/2014** | **5.1.1** |
| **Medição (m²)** | |
| As paredes serão em alvenaria com blocos vazados de concreto 9x19x39. Os blocos deverão ser alinhados corretamente e seguir distancias e alturas indicadas no projeto. Os tijolos deverão ser molhados previamente, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. Na execução das alvenarias deve-se cuidar dos detalhes de esquadrias a fim de que as mesmas possam ser perfeitamente assentadas sem cortes posteriores e prejudiciais a alvenaria. | |
|  | |
| **Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com equipamento de projeção. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF\_06/2014** | **5.1.2** |
| **Medição (m²)** |  |
| Deverá ser preparada uma mistura de cimento, areia grossa e água na dosagem 1:3. Antes da aplicação do chapisco na alvenaria, a superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. | |
|  | |
| **Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. AF\_06/2014** | **5.1.3** |
| **Medição (m²)** |  |
| O emboço deverá ser aplicado em alvenaria de tijolos ou blocos (cerâmico ou de concreto) ou em superfícies lisas de concreto que já tenham recebido o chapisco. O emboço deverá ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco. Deverá ser preparada mistura de cimento, cal, areia média e água na dosagem 1:2:8. Antes da aplicação do emboço na alvenaria, a superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. | |
|  | |
| **Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos. AF\_06/2014** | **5.1.4** |
| **Medição (m²)** |  |
| Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber a tinta seladora e pintura a elas destinada. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente. Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura. Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Deverão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante). | |
|  | |
| **Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m² e 10m², espessura de 10mm, com execução de taliscas. AF\_06/2014** | **5.1.5** |
| **Medição (m²)** |  |
| O emboço deverá ser aplicado em alvenaria de tijolos ou blocos (cerâmico ou de concreto) ou em superfícies lisas de concreto que já tenham recebido o chapisco. O emboço deverá ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco. Deverá ser preparada uma mistura de cimento, cal e areia média na dosagem 1:2:8. A espessura do emboço deverá ser de 10mm. O lançamento da argamassa acontecerá com colher de pedreiro e posterior compressão da camada com o dorso da colher. Antes da aplicação do emboço na alvenaria, a superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. | |
|  | |
| **Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20cm aplicadas em ambientes de área menor que 5m² na altura inteira das paredes. AF\_06/2014** | **5.1.6** |
| **Medição (m²)** |  |
| Fornecimento e instalação de revestimento cerâmico de primeira qualidade, com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20cm em locais indicados, de acordo com projeto. Os revestimentos cerâmicos deverão ser executados com cuidado especial. Serão rejeitadas as peças que denotarem empeno e desbitolagem. A colocação deve ser feita de modo a se obter juntas máximas de 2mm. O rejuntamento deve ser executado com material adequado e destinado para esse fim. Quando necessário, os cortes e furos em cerâmica devem ser executados por equipamento apropriada. | |
|  | |
| **ALVENARIA DE PEDRA DA REGIÃO** | **5.2** |
| **Alvenaria pedra calcária aparente argamassada no traço 1:5 - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte** | **5.2.1** |
| **Medição (m³)** | |
| Execução de alvenaria em pedra calcária aparente com argamassa. As alvenarias devem seguir as especificações indicadas no projeto. As pedras deverão ser molhadas previamente. Deve-se tomar o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. | |
|  | |
| **COBERTA** | **6.0** |
| **Fabricação e instalação de meia tesoura em aço, vão de 8 m, para telha metálica, incluso içamento.** | **6.1** |
| **Medição (unid.)** | |
| Execução de meia tesoura em aço para recebimento de telha metálica. | |
|  | |
| **Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical. AF\_07/2019** | **6.2** |
| **Medição (m²)** | |
| Deverá ser executada estrutura de aço para a cobertura considerando cortes, montagem, contraventamentos e outros, de acordo com medidas definidas em projeto. | |
|  | |
| **Telhamento com telha de alumínio dupla, trapezoidal, tipo sanduíche 0,6mm pré pintada em duas faces, com isolamento de espuma rígida de poliuretano 30mm pintada** | **6.3** |
| **Medição (m²)** | |
| As telhas devem ser fixadas em perfis metálicos. Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, elementos de contraventamento e outros. Deverá ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica. | |
|  | |
| **Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. AF\_07/2019** | **6.4** |
| **Medição (m)** | |
| Deverá ser instalado rufo em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, a fim de cobrir o ressalto existente. O rufo deverá ser aparafusado. Além de aparafusado, para complementar a fixação do rufo, ao longo da dobra da chapa que ficará em contato com a parede da fachada deverá ser aplicado um selante elástico de primeira qualidade em quantidade suficiente para que a vedação seja perfeita. | |
|  | |
| **CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019** | **6.5** |
| **Medição (m)** | |
| Deverá ser fornecida e instalada calha em aço galvanizado número 24, com desenvolvimento de 33cm. As calhas servirão para o sistema de drenagem e deverá ser montada de acordo com o projeto. | |
|  | |
| **INSTALAÇÕES HIROSANITÁRIAS** | **7.0** |
| **ÁGUA FRIA** | **7.1** |
| **Bebedouro conjugado, elétrico, refrigeração por compressão, 110V, Inox, - fornecimento e instalação** | **7.1.1** |
| **Medição (unid.)** | |
| Fornecimento e instalação de bebedouro conjugado em inox, elétrico, refrigerado por compressão, com voltagem de 220V (voltagem indicada para a localidade). | |
|  | |
| **Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de PVC, DN 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgos e chumbamento em alvenaria. AF\_12/2014** | **7.1.2** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Considera-se para composição do item de instalação de ponto hidráulico para água fria com diâmetro de 25 mm, todos os serviços e materiais necessários para a perfeita instalação das tubulações e conexões das instalações hidráulicas. O material empregado será em PVC rígido, soldável. A ligação deverá ser efetuada conforme determinado em projeto. Na ligação será utilizado adesivo para PVC fita veda rosca, lixa, sendo a tubulação levemente lixada, posteriormente limpa antes da aplicação do adesivo e da fita veda rosca. Deverá ser observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento. | |
|  | |
| **Caixa d´água em polietileno, 1000 litros, com acessórios** | **7.1.3** |
| **Medição (unid.)** |  |
| A caixa deverá ser produzida em polietileno, certificadas pela ABNT de acordo com a NBR 14799/18. Deverá possuir travamento da tampa, que dispense parafusos ou amarras. A caixa deverá ser mantida sempre fechada para garantir a qualidade da água. A área de instalação deverá ser de fácil acesso, possibilitando inspeção e limpeza do reservatório. O apoio da caixa d’água deverá ter resistência suficiente para suportar o peso do Tanque cheio. | |
|  | |
| **Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. AF\_12/2014** | **7.1.4** |
| **Medição (unid.)** |  |
| O registro de gaveta bruto deverá ser fixado na rede hidráulica, utilizando adaptadores, fita veda rosca, verificando-se o prumo, a distâncias, os diâmetros e demais informações existentes em projeto. A fixação deverá ser feita lentamente, apertando cuidadosamente para evitar fissura na tubulação. Deverá ser observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento. Posteriormente, deverá ser efetuado o embutimento do registro na alvenaria. | |
|  | |
| **ESGOTO** | **7.2** |
| **Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)** | **7.2.1** |
| **Medição (unid.)** | |
| Consiste no fornecimento e instalação de ponto de esgoto predial para tubulação com diâmetro de 40 mm, (11/2"), a mão de obra para execução de todos os serviços, equipamentos e materiais necessários para a perfeita instalação das tubulações e conexões. O material empregado será em PVC rígido, soldável. A ligação será efetuada conforme determinado em projeto. Na ligação deve ser utilizado adesivo para PVC; fita veda rosca, lixa, sendo a tubulação levemente lixada, posteriormente limpa antes da aplicação do adesivo e da fita veda rosca. Deverá ser observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento. | |
|  | |
| **Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)** | **7.2.2** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Consiste no fornecimento e instalação de ponto de esgoto predial para tubulação com diâmetro de 100 mm, (4"), a mão de obra para execução de todos os serviços, equipamentos e materiais necessários para a perfeita instalação das tubulações e conexões. O material empregado será em PVC rígido, soldável. A ligação será efetuada conforme determinado em projeto. Na ligação deve ser utilizado adesivo para PVC; fita veda rosca, lixa, sendo a tubulação levemente lixada, posteriormente limpa antes da aplicação do adesivo e da fita veda rosca. Deverá ser observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento. | |
|  | |
| **Ralo sifonado, PVC, DN 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF\_12/2014** | **7.2.3** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Consiste no fornecimento e instalação e fixação de ralo sifonado de PVC rígido. Fixar o ralo conforme determinado em projeto. Deverá possibilitar o direcionamento necessário para que os dejetos sejam levados até o ponto em referência. Deverá ser observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento. | |
|  | |
| **Sifão do tipo garrafa/copo em PVC 1.1/4” x 1.1/2" - fornecimento e instalação. AF\_12/2013** | **7.2.4** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Consiste no fornecimento instalação de sifão do tipo garrafa ou copo. O material empregado será em PVC. Deverá ser observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento. O sifão é um dispositivo que recebe as águas servidas conduzindo-as ao esgoto sanitário e ao mesmo tempo impede o retorno de gases, isso devido ao fecho hídrico. Portanto, os sifões são peças fundamentais para impedir a passagem do mau cheiro que são emitidos pelos esgotos. | |
|  | |
| **Ligação domiciliar de esgoto DN 100mm, da casa até a caixa, composto por 10,0m tubo de PVC esgoto predial DN 100mm e caixa de alvenaria com tampa de concreto - fornecimento e instalação** | **7.2.5** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Consiste no fornecimento e ligação de esgoto com diâmetro de 100mm, incluso a mão de obra para execução de todos os serviços, equipamentos e materiais necessários para a perfeita instalação das tubulações, conexões e caixa de alvenaria com tampa em concreto. A ligação será efetuada conforme determinado em projeto. Deverá ser observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento. | |
|  | |
| **Coletor predial de esgoto, da caixa até a rede (distância = 10 m, largura da vala = 0,65 m), incluindo escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro manual com compactação mecanizada, tubo PVC p/ rede coletora esgoto JEI DN 100 mm e conexões - fornecimento e instalação. AF\_03/2016** | **7.2.6** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Consiste no fornecimento e instalação (mão de obra para execução de todos os serviços) de tubulações, peças, conexões e demais dispositivos, compreendido entre a rede pública de esgotos e o alinhamento predial. A ligação será efetuada conforme determinado em projeto. Deverá ser observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento. | |
|  | |
| **Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF\_12/2014** | **7.2.7** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para instalação e fixação da caixa sifonada. O material empregado será em PVC. A caixa sifonada deverá ser fixada conforme determinado em projeto. Deverá ser observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento. | |
|  | |
| **Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,10 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 2138,2 L (para 5 contribuintes). AF\_05/2018** | **7.2.8** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Consiste no fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução do tanque séptico, inclusive a escavação da vala. Os tanques sépticos são unidades de tratamento primário de esgoto doméstico nas quais são feitas a separação e transformação da matéria sólida contida no esgoto. O tanque séptico deverá ser executado conforme determinado em projeto. Deverá ter diâmetro interno de 1,10m e altura interna de 2,50m. O tanque séptico deverá ser construído de maneira que seus efluentes não prejudiquem as condições próprias à vida, não provoquem odores desagradáveis, presença de insetos e outros inconvenientes. | |
|  | |
| **Sumidouro retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,8 x 1,4 x 3,0 m, área de infiltração: 13,2 m² (para 5 contribuintes). AF\_05/2018** | **7.2.9** |
| **Medição (unid.)** |  |
| O sumidouro deverá ser construído em local onde não haja a possibilidade de contaminação do lençol freático, não sendo permitida sua construção em locais sujeitos a inundações. O sumidouro terá as dimensões internas de 0,80 x 1,40 x 3,00 m. A tubulação que liga o tanque séptico ao sumidouro deverá ter um caimento de 2%, no mínimo, ou seja, 02 cm por metro de tubulação. A tubulação deverá ter, no mínimo, 10 cm de diâmetro. Sua localização deverá ter fácil acesso. A estrutura do sumidouro não poderá comprometer a estabilidade de edificações adjacentes. | |
|  | |
| **LOUÇAS E METAIS** | **7.3** |
| **Lavatório louça branca com coluna, \*44 x 35,5\* cm, padrão popular - fornecimento e instalação. AF\_12/2013** | **7.3.1** |
| **Medição (unid.)** | |
| Consistem nos materiais, equipamentos e mão de obra para aquisição e instalação do lavatório e dos acessórios necessários à sua funcionalidade. As louças deverão ser na cor branca e de primeira qualidade, incluindo metais e acessórios. Os lavatórios e seus respectivos acessórios de utilização e fixação serão instalados em restrita observância as normas técnicas e às recomendações do fabricante. | |
|  | |
| **Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. AF\_12/2013** | **7.3.2** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Consiste nos materiais e mão de obra para aquisição e instalação da torneira e acessórios nos lavatórios. A torneira cromada (tipo mesa) deverá ser fixada sobre o furo do lavatório, utilizando borracha de vedação e fita veda rosca. Posteriormente fazer a ligação entre a torneira e o ponto de água existente. Deverá ser verificado o não vazamento e a perfeita ligação da peça. | |
|  | |
| **Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico** | **7.3.3** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Os aparelhos e respectivos pertences e acessórios deverão ser instalados em restrita observância às recomendações do fabricante. O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, não devendo ser aceitos quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transportes, manuseio e instalação inadequada. Deverá ser observada a perfeita ligação entre as peças, evitando-se posterior vazamento. | |
|  | |
| **Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. AF\_10/2016** | **7.3.4** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Fornecimento e instalação de saboneteira plástica do tipo dispenser para sabonete líquido com capacidade de 800 à 1500 ml. | |
|  | |
| **Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. AF\_10/2016** | **7.3.5** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Fornecimento e instalação de porta papel de parede em metal cromado sem tampa. | |
|  | |
| **Lixeira em aço inox com pedal, capacidade 5 l** | **7.3.6** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Fornecimento e instalação de lixeira inox com pedal com capacidade de 5 litros. | |
|  | |
| **Dispenser para toalha interfolhada** | **7.3.7** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Fornecimento e instalação de dispenser para toalha interfolhada que contenha chave que permita sua abertura somente por pessoas autorizadas. | |
|  | |
| **Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"** | **7.3.8** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Fornecimento e instalação de barras de apoio para deficientes físicos. As barras deverão ser fixadas conforme determinado em projeto e de acordo com a NBR 9050. | |
|  | |
| **INSTALAÇÕE ELÉTRICAS** | **8.0** |
| **Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 3 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento fornecimento e instalação** | **8.1** |
| **Medição (unid.)** | |
| Consiste nos materiais, equipamentos e mão de obra para fixação do quadro de distribuição, rasgos, enchimentos das alvenarias, preparo, corte do fio, ligação e os serviços necessários para a instalação do quadro de distribuição. Após sua montagem e ligação à rede de energia, o quadro de distribuição deverá ficar fechado. Os quadros de distribuição deverão ter seus circuitos identificados. Ao ligar ou desligar chaves no quadro geral de distribuição, todos os equipamentos deverão estar desligados. | |
|  | |
| **Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. AF\_04/2016** | **8.2** |
| **Medição (unid.)** | |
| Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A | |
|  | |
| **Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). AF\_01/2016** | **8.3** |
| **Medição (unid.)** | |
| A instalação consiste na passagem dos fios utilizando arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de passagem existentes entre os pontos de ligação. Será respeitado o número máximo de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis. Os pontos de luz deverão ser instalados conforme definido em projeto. | |
|  | |
| **Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. AF\_01/2016** | **8.4** |
| **Medição (unid.)** | |
| A montagem é feita através da fixação da tomada na caixa e da ligação dos fios à rede. A colocação da placa deverá ser feita somente quando os serviços de revestimentos e pintura estiverem acabados. Os pontos de tomada deverão ser instalados conforme definido em projeto. | |
|  | |
| **Luminárias tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2x2x18W, completas, fornecimento e instalação** | **8.5** |
| **Medição (m³)** | |
| Consiste em materiais, equipamentos e mão de obra para aquisição e instalação da luminária acima caracterizada. O eletricista deverá fazer a instalação da luminária, posteriormente, fará a verificação de seu perfeito funcionamento. Os pontos de tomada deverão ser instalados conforme definido em projeto. | |
|  | |
| **Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada LED - fornecimento e instalação. AF\_11/2017** | **8.6** |
| **Medição (unid.)** | |
| Consiste em materiais, equipamentos e mão de obra para aquisição e instalação da luminária acima caracterizada. O eletricista deverá fazer a instalação da luminária, posteriormente, fará a verificação de seu perfeito funcionamento. Os pontos de tomada deverão ser instalados conforme definido em projeto. | |
|  | |
| **PISO** | **9.0** |
| **Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. AF\_07/2016** | **9.1** |
| **Medição (m²)** | |
| Consideram-se materiais, equipamentos e mão de obra para preparo, lançamento e adensamento da argamassa, bem como o nivelamento da camada e outros serviços necessários. Antes da execução da argamassa de regularização deverá ser feio o perfeito nivelamento da superfície e a devida compactação, verificando-se as declividades dos pisos especificados no projeto. A quantidade de argamassa a preparar para regularização será tal que o inicio da pega do cimento, de seu endurecimento, venha ao correr posteriormente ao termino da sua aplicação. A argamassa da camada de regularização deverá ser apertada firmemente e depois sarrafeada. O contrapiso deverá ter espessura de 3cm. | |
|  | |
| **Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 2cm. AF\_06/2014** | **9.2** |
| **Medição (m²)** | |
| Consiste em materiais, equipamentos e mão de obra para execução de contrapiso. O contrapiso deverá ter espessura de 2cm. Deverá ser preparada uma mistura de cimento e areia na dosagem 1:4. | |
|  | |
| **Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m². AF\_06/2014** | **9.3** |
| **Medição (m²)** | |
| Após a execução do contrapiso deverá ser aplicado revestimento cerâmico para piso fixados com argamassa tipo AC-III, ou similar. O rejunte deverá ser definido pelo profissional responsável pela especificação técnica ou a fiscalização da obra. A superfície para assentamento do revestimento cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e as partículas soltas removidas. | |
|  | |
| **ESQUADRIAS** | **10.0** |
| **Porta camarão - fabricação e instalação** | **10.1** |
| **Medição (unid.)** | |
| Fornecimento e instalação de porta camarão em chapa aço galvanizado. Antes da instalação das portas, deve-se verificar se o tamanho do batente confere com a medida da porta. A execução deverá seguir as indicações dos fabricantes para cada tipo de esquadria. As esquadrias deverão ser instaladas conforme definido em projeto. | |
|  | |
| **Porta-pronta de madeira, folha leve ou média, 80x210cm, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - fornecimento e instalação. AF\_08/2015** | **10.2** |
| **Medição (unid.)** | |
| Fornecimento e instalação de porta de madeira. Antes da instalação das portas, deve-se verificar se o tamanho do batente confere com a medida da porta. A execução deverá seguir as indicações dos fabricantes para cada tipo de esquadria. As esquadrias deverão ser instaladas conforme definido em projeto. | |
|  | |
| **JANELA FIXA EM ALUMÍNIO** | **10.3** |
| **Medição (unid.)** | |
| Fornecimento e instalação de janela fixa em alumínio. A execução deverá seguir as indicações dos fabricantes para cada tipo de esquadria. As esquadrias deverão ser instaladas conforme definido em projeto. | |
|  | |
| **COMPLEMENTARES** | **11.0** |
| **Cadeado em aço inox, largura de 50 mm, com haste de aço temperado, cementado (não longa), inclui 2 chaves** | **11.1** |
| **Medição (unid.)** | |
| Os cadeados deverão ser em aço inoxidável, contendo 2 chaves idênticas que abram o mesmo. | |
|  | |
| **Painel Informativo em Vidro Temperado (60 CM X 90 CM)** | **11.2** |
| **Medição (unid.)** | |
| Fornecimento e instalação de painel informativo em vidro temperado incolor medindo 60x90cm. | |
|  | |
| **Fornecimento e Implantação do Kit Gerador Solar Fotovoltaico** | **11.3** |
| **Medição (unid.)** | |
| Fornecimento e instalação de kit gerador de energia solar fotovoltaico com 450Wp, o qual gera 1305Wh/dia. | |
|  | |
| **Extintor de incêndio tp gás carbônico 4 KG completo - Fornecimento e Instalação** | **11.4** |
| **Medição (unid.)** | |
| Fornecimento e instalação de extintor de incêndio com 4Kg que utilize como agente extintor o Dióxido de Carbono (CO2). | |
|  | |
| **Placas de alumínio** | **11.5** |
| **Medição (unid.)** | |
| Fornecimento e instalação de placas de alumínio para identificação dos sítios, trilhas e fachada do centro de visitação. As placas de alumínio devem ser instaladas e confeccionadas conforme definido em projeto. | |
|  | |
| **ESCADARIA E MIRANTE DE ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIMENTO DE MADEIRA** | **12.0** |
| **FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO** | **12.1** |
| **Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. AF\_08/2017** | **12.1.1** |
| **Medição (m³)** | |
| Devem ser executados os serviços de aplicação de lastro de concreto magro, necessários para a execução de concretagem de parte das fundações. | |
|  | |
| **Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, E=25 mm, 1 utilização. AF\_06/2017** | **12.1.2** |
| **Medição (m²)** |  |
| As formas de montagem das sapatas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões de projetos, estejam de acordo com os alinhamentos, cotas, prumos e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ainda, ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto, que comportem o efeito da vibração de adensamento e de carga do concreto, e as variações de temperatura e umidade, sem sofrer deformações. A execução das formas deverá atender as prescrições da NBR 6118/14. | |
|  | |
| **Concretagem de sapatas, FCK 30 MPa, com uso de bomba – lançamento, adensamento e acabamento. AF\_11/2016** | **12.1.3** |
| **Medição (m³)** |  |
| Deverá ser utilizado concreto bombeado com resistência FCK de 30 MPa. O concreto deverá ser adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. O adensamento do concreto em estruturas será feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. O concreto deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície, enquanto a mesma não atingir endurecimento satisfatório. | |
|  | |
| **Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. AF\_12/2015** | **12.1.4** |
| **Medição (Kg)** |  |
| Os pilares deverão ser executados com armação em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0mm. Deverão ser colocadas no interior das fôrmas de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas. | |
|  | |
| **Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, E=3mm. AF\_06/2018** | **12.1.5** |
| **Medição (m²)** |  |
| Considera-se materiais, equipamentos e mão de obra para fornecimento e aplicação de manta asfáltica. A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa. A manta asfáltica deve ser aplicada com auxílio de maçarico, conforme orientação do fabricante. Após a aplicação da manta asfáltica, fazer o teste de estanqueidade, enchendo os locais impermeabilizados com água, mantendo o nível por no mínimo 72 horas. | |
|  | |
| **SUPERESTRUTURA** | **12.2** |
| **ESTRUTURA METÁLICA** | **12.2.1** |
| **Medição (unid.)** | |
| Fornecimento e execução de estrutura metálica para escadaria, inclusos acessórios de fixação e demais elementos estruturais. A estrutura deve ser executada conforme definido em projeto, seguindo as normas pertinentes. | |
|  | |
| **CORRIMÃO EM AÇO** | **12.2.2** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Fornecimento e execução de corrimão em tubos de aço galvanizado, inclusos acessórios de fixação e demais elementos. Os corrimãos devem ser executados conforme definido em projeto, seguindo as normas pertinentes. | |
|  | |
| **Degrau em madeira ecológica (0,8 x 0,30 m)** | **12.2.3** |
| **Medição (unid.)** |  |
| Fornecimento e execução de degrau em madeira ecológica, inclusos acessórios. Deverão ser utilizadas réguas de deck de madeira plástica. Os degraus devem ser executados conforme definido em projeto, seguindo as normas pertinentes. | |

Anexo I – F- Projetos.

Os interessados deverão solicitar o projeto por meio do [licitacao.al@iphan.gov.br](mailto:licitacao.al@iphan.gov.br).

Anexo I – G- Dlecaração de vistoria

Modelo de Atestado de Vistoria

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO DESTE EDITAL

Processo nº 01403.0000286/2014-67 Concorrência Nº XX/2019

Declaro, para os devidos fins que eu,

, na qualidade de representante da empresa , CNPJ

, telefone (xx) , portador da carteira do CREA (ou CAU) n.º ,

efetuei

não efetuei

a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Maceió - AL, de de 2019.

(nome completo do declarante, n.º CREA/CAU e assinatura)

Assinatura do servidor responsável pela vistoria

OBS: marcar um x caso tenha efetuado a vistoria, assinar e pedir para o servidor assinar. Caso não tenha realizado a vistoria marcar que não realizou a vistoria e assinar o documento.



# MINISTÉRIO DA CIDADANIA

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO Nº**  **/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

NACIONAL, E A EMPRESA PARA

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GESTÃO TURÍSTICA EM 14 SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO CASADO, A SEREM EXECUTADOS POR PESSOA JURIDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos ( ) dias do mês de do ano de dois mil e (201X), o IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, com sede na Av. Sá e

Albuquerque, 157, bairro de Jaraguá, em Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu Superintendente Estadual, MÁRIO ALOÍSIO BARRETO MELO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXX.XXX, expedida em XX/XX/XXXX, pela XXX/XX, matriculado no SIAPE sob nº XXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº

, sediada na Rua , nº , , ,

, neste ato representada por seu , inscrito no CPF/MF sob o nº

, portador da carteira de identidade nº , expedida pela SSP/ , sediada no (endereço) , doravante denominado **CONTRATADO**, conforme o constante e decidido no processo administrativo nº 01403.000286/2014-67, doravante denominado "processo", referente à **Tomada de Preços nº XX/XXXX**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de **SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GESTÃO TURÍSTICA EM 14 SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO CASADO**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, pela Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008, do MPOG, bem como as alterações contidas na IN nº 03/2009- MPOG, IN nº 01/2010-MPOG e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Pelo presente instrumento, o **CONTRATADO** se obriga a executar serviços de **SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE GESTÃO TURÍSTICA EM 14 SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DO CASADO**, a serem realizados por pessoa jurídica conforme estabelecido no projeto básico e anexos, que integram a proposta do **CONTRATADO**, e nos demais documentos constantes do **processo** que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**Subcláusula Primeira -** A execução deste contrato será acompanhada e verificada pelo

**CONTRATANTE**, que nomeará expressa e especialmente servidor para realizar a fiscalização.

**Subcláusula Segunda** – A fiscalização de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um ou mais servidores especialmente designados para este ofício, através de portaria;
2. Emitir pareceres e termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços;
3. Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos serviços mencionados no Projeto Básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

1. dar início à execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
2. apresentar preposto na ocasião da assinatura do contrato para tratar diretamente com a fiscalização. O preposto deverá ser, preferencialmente, o coordenador da pesquisa.
3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Projeto Básico e demais documentos e especificações que integram o Edital da Tomada de Preço, no prazo determinado;
4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente, que se verifique no local da prestação dos serviços;
5. substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o integrante da equipe cujo comportamento no local dos serviços, seja julgado inconveniente pela CONTRATANTE;
6. cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela fiscalização;
7. prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local da prestação dos serviços, bem como aos documentos relativos a prestação dos serviços;
8. arcar com todos os custos das tarefas, que seja obrigada a fazer, em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
9. responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, alimentação, hospedagem e transporte, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim

como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos, e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando excluída qualquer solidariedade da Superintendência do IPHAN em Alagoas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência seja da CONTRATADA;

1. respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação;
2. manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, durante toda a sua execução;
3. encaminhar formalmente para aprovação do fiscal, qualquer alteração na equipe técnica;
4. apresentar os serviços e produtos conforme definidos no Projeto Básico na qualidade e prazos estabelecidos;
5. Fornecer todo material permanente e de consumo necessários à realização do trabalho, bem como da produção do material audiovisual, e manter equipe compatível com os produtos a serem apresentados ao longo de todo o Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pelos serviços a serem executados, especificados neste contrato, o **CONTRATADO** receberá do

**CONTRATANTE**, sob o regime de empreitada por preço global, fixo e irreajustável, o valor de

.

**Subcláusula Primeira –** Na eventual possibilidade de aditamento contratual, será observada a manutenção da proporcionalidade/vantajosidade para a Administração (quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros necessários para o pagamento das despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PLANO INTERNO: FONTE: PTRES: NOTA DE EMPENHO: VALOR: NATUREZA DA(S) DESPESA(S):

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os prazos e as condições para execução e recebimento dos serviços estão assim estabelecidos:

1. O prazo de vigência do Contrato será de 225 dias (180 dias para a obra e pesquisa e 45 dias para as entregas temporária e definitiva), contados a partir da assinatura do contrato, emissão de Ordem de Início de Serviços ou publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, o que ocorrer primeiro, excluindo-se os prazos iniciais até o primeiro dia de execução da obra, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
2. O prazo de execução da obra será de 180 dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço determinando o seu início.
3. Em até **40 (quarenta) dias** antes do término do contrato para solicitar recebimento provisório dos serviços, ao qual o CONTRATANTE deverá emitir, em até 15 dias, parecer. Em até **15 (quinze) dias** antes do término da vigência do contrato a CONTRATADA deverá solicitar o recebimento definitivo dos serviços, quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira -** O **CONTRATANTE** relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o **CONTRATADO** uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

**Subcláusula Segunda -** O **CONTRATANTE** somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o contrato e com o **processo.**

**Subcláusula Terceira -** O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada etapa, resultante de medição e do aceite da etapa do serviço executado pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação das notas- fiscais/faturas.

**Subcláusula Quarta -** A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela **CONTRATADA**, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**Subcláusula Quinta -** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a **CONTRATADA** regularizar o cronograma na etapa subseqüente.

**Subcláusula Sexta -** A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**Subcláusula Sétima -** Após a aprovação, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**Subcláusula Oitava -** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela **CONTRATADA**, até o **15º (décimo quinto)** dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

**Subcláusula Nona -** O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do **CONTRATADO**, mediante consulta *on line* no SICAF, cujo

resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal **CONTRATADO** para a execução dos serviços relativos à cada etapa, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

**Subcláusula Décima -** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao **CONTRATADO** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Décima Primeira -** O **CONTRATADO** não poderá pleitear junto ao IPHAN, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

**Subcláusula Décima Segunda -** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

**Subcláusula Décima Terceira** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **I =** | **(6 / 100)** |
| **365** |

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos do CONTRATADO não terão qualquer vínculo empregatício com o

**CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

O **CONTRATADO** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**Subcláusula Única -** O **CONTRATANTE** estipulará prazo ao **CONTRATADO** para reparação de danos porventura causados.

# CLÁUSULA NONA – DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando ao **CONTRATADO** todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Subcláusula Primeira** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas, na forma do § 2˚ do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Subcláusula Segunda -** Nos termos da Lei n° 8.666/93, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, acompanhado da Nota de Empenho.

**Subcláusula Terceira -** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**Subcláusula Segunda** - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
5. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
9. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**Subcláusula Terceira** - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**Subcláusula Quarta -** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**Subcláusula Quinta -** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Subcláusula Sexta -** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Subcláusula Sétima -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Subcláusula Oitava** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**Subcláusula Nona** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Subcláusula Décima** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Subcláusula Décima Primeira** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se da seguinte fórmula:

R = V ( I – I° ), onde:

I°

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta

**Subcláusula Primeira -** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o IPHAN pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Subcláusula Segunda -** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Subcláusula Terceira -** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**Subcláusula Quarta -** Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Maceió/AL com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em **duas vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Maceió, de de 2019.

**ANEXO III**

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Declaro, para os devidos fins legais, em especial ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no Diário Oficial da União em 28/10/1999, que esta empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Licitante

CNPJ/MF: \_

Endereço

N° de Identidade do representante: \_

Cidade (UF), de de 2019.

Assinatura e identificação do representante

**ANEXO IV**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitação)**, como representante devidamente constituído de **(identificação completa da licitante)** doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 05/2019, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

* 1. a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 05/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços nº XX/XXXX** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº XX/XXXX**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  3. que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº XX/XXXX**, quanto a participar ou não da referida licitação;
  4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº XX/XXXX** não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº XX/XXXX** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº XX/XXXX** não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Receita Federal do Brasil antes da abertura oficial das propostas; e
  6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), de de 2019.

\_ \_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(nome e número da identidade do responsável legal pela proponente)**

**ANEXO V**

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_ , CNPJ n.º \_ \_,

sediada à

\_ \_ \_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), de de 2019.

(nome completo, n.º C.I e assinatura do declarante)

**ANEXO VI**

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_ \_ (nome do licitante), com sede à

\_ \_ (endereço completo), inscrita no

CNPJ sob o nº. , DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF), de de 2019.

Assinatura e identificação do representante

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

(em papel timbrado da licitante)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Comissão Permanente de Licitação

Por este instrumento particular, \_ (Razão Social e CNPJ da licitante) credencia como nosso(a) representante o(a) Sr.(a)

\_ portador(a) do CPF n.º , Carteira de Identidade n.º

expedida em

/ /\_ por estado civil \_ \_ , a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação do IPHAN, na modalidade de **Tomada de Preços n.º XX/XXXX,** podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo o mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade (UF), de de 2019.

Representante Legal do Licitante

**ANEXO VIII**

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE**

A empresa \_ , CNPJ n.º \_ \_, sediada à

\_ \_ \_ declara, sob as penas da lei, que mobilizará profissionais com habilitação compatível com os serviços/produtos a serem realizados, conforme descrito no Projeto Básico.

Licitante CNPJ/MF Endereço N° de Identidade do representante

Cidade (UF), de de 2018.

Assinatura e identificação do representante

**ANEXO IX**

## (MODELO)

**(em papel timbrado da licitante)**

**MODELO CARTA PROPOSTA**

À

Comissão Permanente de Licitação Ref.: **Tomada de Preços nº XX/XXXX**

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de preços para a execução de serviços de

\_ (indicar objeto da licitação), discriminados na Planilha de Execução Física e Cronograma Físico-Financeiro anexos, conforme Projeto Básico e especificações técnicas contidos neste edital.

O valor total da proposta é de **R$ ( ).**

A execução dos serviços será realizada no prazo de até xxxx (xxxxx) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço.

Declaramos:

1. Que o prazo de validade da proposta é de ( ) dias consecutivos.
2. Que no preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os insumos e serviços utilizados para a prestação dos serviços.
3. Que nos submetemos a todas as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se totalmente às disposições nele contidas.

Os dados da nossa empresa são:

1. Razão Social: \_
2. CNPJ (MF) n°: \_ \_
3. Endereço: (rua, bairro, cidade, estado)
4. CEP: \_ \_
5. Fone/fax: \_ \_
6. E-mail: (se houver)
7. Dados bancários: (banco, conta, agência) Cidade (UF), de de 2019.

Assinatura e identificação do representante

**ANEXO X - Modelo Planilha**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBRA** | | **B.D.I. SERVIÇO** | | **BDI INSUMO** | | | **Encargos Sociais** |
| **CENTRO DE VISITANTES E ESCADARIA PARA SÍTIO ARQUEOLÓGICO EM OLHO D´ÁGUA DO CASADO, ALAGOAS** | |  | |  | | |  |
| **Planilha Orçamentária Sintética** | | | | | | | |
| **Item** | **Especificação (descriminação dos serviços)** | **Und** | **Quant.** | **Valor Unit** | **BDI Aplicado** | **Valor Unit com BDI** | **Total** |
|  |
| **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | |  |
| 1.1 | CERCA COM MOUROES DE MADEIRA, 7,5X7,5CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 2M, CRAVADOS 0,5M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 | m | 66,95 |  |  |  |  |
| 1.2 | LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA | m³ | 278 |  |  |  |  |
| 1.3 | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF\_11/2016 | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| 1.4 | CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½”) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2016 | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| 1.5 | LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| 1.6 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014 | M | 10,00 |  |  |  |  |
| 1.7 | HIDRÔMETRO DN 20 (½”), 3,0 M³/H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2016 | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| 1.8 | ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELETRICA AREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA | unid | 1,00 |  |  |  |  |
| 1.9 | POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 500KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 3,00 |  |  |  |  |
| 1.10 | CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO | UND | 1,00 |  |  |  |  |
| 1.11 | CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| **2.0** | **SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | | | | | |  |
| 2.1 | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada | m² | 2,50 |  |  |  |  |
| 2.2 | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF\_02/2016 | m² | 3,00 |  |  |  |  |
| 2.3 | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF\_02/2016 | m² | 4,00 |  |  |  |  |
| 2.4 | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF\_04/2016 | m² | 8,00 |  |  |  |  |
| 2.5 | Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares | MÊS | 4,00 |  |  |  |  |
| 2.6 | Vigia noturno com encargos complementares | H | 960,00 |  |  |  |  |
| **3.0** | **INFRAESTRUTURA** | | | | | |  |
| 3.1 | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af\_03/2016 | m³ | 10,74 |  |  |  |  |
| 3.2 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF\_06/2016 | m² | 17,90 |  |  |  |  |
| 3.3 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_08/2017 | m³ | 2,23 |  |  |  |  |
| 3.4 | CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO | m³ | 10,74 |  |  |  |  |
| 3.5 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m³ | 1,87 |  |  |  |  |
| 3.6 | Impermeabilizacao de estruturas enterradas, com tinta asfaltica, duas demaos. | m² | 24,89 |  |  |  |  |
| **4.0** | **SUPRAESTRUTURA** | | | | | |  |
| **4.1** | **PILARES METÁLICOS** | | | | | |  |
| 4.1.1 | ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL ”I” 12’’ X 5 1/4’’ | kg | 703,50 |  |  |  |  |
| 4.1.2 | MONTAGEM DAS ESTRUTURAS METÁLICAS | UNID | 3 |  |  |  |  |
| **4.2** | **PILARES DE CONCRETO ARMADO** | | | | | |  |
| 4.2.1 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_12/2015 | m³ | 0,18 |  |  |  |  |
| 4.2.2 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 | KG | 14,4 |  |  |  |  |
| 4.2.3 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_12/2015 | m² | 4,2 |  |  |  |  |
| **4.3** | **VIGAS DE CONCRETO ARMADO** | | | | | |  |
| 4.3.1 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_12/2015 | m³ | 1,07 |  |  |  |  |
| 4.3.2 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 | KG | 85,50 |  |  |  |  |
| 4.3.3 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_12/2015 | m² | 17,81 |  |  |  |  |
| **4.4** | **LAJE NERVURADA** | | | | | |  |
| 4.4.1 | Laje pré-fabricada treliçada com vigota dupla para piso, intereixo 38cm, h=12cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm. | M² | 2,72 |  |  |  |  |
| **5.0** | **ALVENARIA DE VEDAÇÃO** | | | | | |  |
| **5.1** | **ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS** | | | | | |  |
| 5.1.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 | m² | 32,25 |  |  |  |  |
| 5.1.2 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 | m² | 54,42 |  |  |  |  |
| 5.1.3 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014 | m² | 54,42 |  |  |  |  |
| 5.1.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 | m² | 58,35 |  |  |  |  |
| 5.1.5 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014 | m² | 17,19 |  |  |  |  |
| 5.1.6 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_06/2014 | m² | 17,19 |  |  |  |  |
| **5.2** | **ALVENARIA DE PEDRA DA REGIÃO** | | | | | |  |
| 5.2.1 | Alvenaria pedra calcárea aparente argamassada no traço 1:5 - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte | m³ | 15,57 |  |  |  |  |
| **6.0** | **COBERTA** | | | | | |  |
| 6.1 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO IÇAMENTO. | UNID | 3,00 |  |  |  |  |
| 6.2 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 | m² | 40,56 |  |  |  |  |
| 6.3 | TELHAMENTO COM TELHA DE ALUMÍNIO DUPLA, TRAPEZOIDAL, TIPO SANDUÍCHE 0,6MM PRÉ PINTADA EM DUAS FACES, COM ISOLAMENTO DE ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO 30MM PINTADA | m² | 40,56 |  |  |  |  |
| 6.4 | RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019 | m | 19,55 |  |  |  |  |
| 6.5 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019 | m | 10,35 |  |  |  |  |
| **7.0** | **INSTALAÇÕES HIROSANITÁRIAS** | | | | | |  |
| **7.1** | **ÁGUA FRIA** | | | | | |  |
| 7.1.1 | Bebedouro conjugado, elétrico, refrigeração por compressão,110v, Inox - fornecimento e instalação | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| 7.1.2 | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF\_12/2014 | UND | 3,00 |  |  |  |  |
| 7.1.3 | CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS | UND | 1,00 |  |  |  |  |
| 7.1.4 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF\_12/2014 | UND | 1,00 |  |  |  |  |
| **7.2** | **ESGOTO** | | | | | |  |
| 7.2.1 | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...) | UND | 2,00 |  |  |  |  |
| 7.2.2 | PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO) | UND | 1,00 |  |  |  |  |
| 7.2.3 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| 7.2.4 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4” X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2013 | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| 7.2.5 | LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| 7.2.6 | COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2016 | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| 7.2.7 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014 | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| 7.2.8 | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF\_05/2018 | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| 7.2.9 | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF\_05/2018 | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| **7.3** | **LOUÇAS E METAIS** | | | | | |  |
| 7.3.1 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, \*44 X 35,5\* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2013 | UNID | 1 |  |  |  |  |
| 7.3.2 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2013 | UNID | 1 |  |  |  |  |
| 7.3.3 | Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor , assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico | UNID | 1 |  |  |  |  |
| 7.3.4 | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_10/2016 | UNID | 1 |  |  |  |  |
| 7.3.5 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_10/2016 | UNID | 1 |  |  |  |  |
| 7.3.6 | Lixeira em aço inox com pedal, Capcidade 5 l | UNID | 1 |  |  |  |  |
| 7.3.7 | Dispenser para toalha interfolhada | UNID | 1 |  |  |  |  |
| 7.3.8 | Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2" | UNID | 4 |  |  |  |  |
| **8.0** | **INSTALAÇÕE ELÉTRICAS** | | | | | |  |
| 8.1 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO | UNID | 1 |  |  |  |  |
| 8.2 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_04/2016 | UNID | 3 |  |  |  |  |
| 8.3 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF\_01/2016 | UNID | 4 |  |  |  |  |
| 8.4 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF\_01/2016 | UNID | 3 |  |  |  |  |
| 8.5 | LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNID | 2 |  |  |  |  |
| 8.6 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2017 | UNID | 2 |  |  |  |  |
| **9.0** | **PISO** | | | | | |  |
| 9.1 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF\_07/2016 | m² | 47,06 |  |  |  |  |
| 9.2 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF\_06/2014 | m² | 47,06 |  |  |  |  |
| 9.3 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF\_06/2014 | m² | 47,06 |  |  |  |  |
| **10.0** | **ESQUADRIAS** | | | | | |  |
| 10.1 | PORTA CAMARÃO - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO | unid | 4,00 |  |  |  |  |
| 10.2 | PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2015 | unid | 1,00 |  |  |  |  |
| 10.3 | JANELA FIXA EM ALUMÍNIO | unid | 1,00 |  |  |  |  |
| **11.0** | **COMPLEMENTARES** | | | | | |  |
| 11.1 | CADEADO EM AÇO INOX, LARGURA DE 50 MM, COM HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NÃO LONGA), INCLUI 2 CHAVES | unid | 4,00 |  |  |  |  |
| 11.2 | Painel Informativo em Vidro Temperado (60 CM X 90 CM) | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| 11.3 | Fornecimento e Implatação do Kit Gerador Solar FotoVoltaico | UNID | 1 |  |  |  |  |
| 11.4 | Extintor de incêndio tp gas carbonico 4 KG completo - Fornecimento e Instalação | unid | 1 |  |  |  |  |
| 11.5 | PLACAS DE ALUMÍNIO PARA SINALIZAÇÃO DOS SÍTIOS | UNID | 1,00 |  |  |  |  |
| **12.0** | **ESCADARIA E MIRANTE DE ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIMENTO DE MADEIRA** | | | | | |  |
| **12.1** | **FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO** | | | | | |  |
| 12.1.1 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF\_08/2017 | m³ | 0,27 |  |  |  |  |
| 12.1.2 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF\_06/2017 | m² | 12,96 |  |  |  |  |
| 12.1.3 | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_11/2016 | m³ | 1,62 |  |  |  |  |
| 12.1.4 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015 | kg | 129,60 |  |  |  |  |
| 12.1.5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF\_06/2018 | m² | 15,30 |  |  |  |  |
| **12.2** | **SUPERESTRUTURA** | | | | | |  |
| 12.2.1 | ESTRUTURA METÁLICA | unid | 3,00 |  |  |  |  |
| 12.2.2 | CORRIMÃO EM AÇO | unid | 3,00 |  |  |  |  |
| 12.2.3 | DEGRAU EM MADEIRA ECOLÓGICA (0,8 x 0,30 M) | unid | 3,00 |  |  |  |  |
| **13** | **ARQUEOLOGIA** | | | | | |  |
| 13.1 | **CUSTOS ESTIMADOS PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PESQUISA/ANÁLISE DE DADOS** | | | | | |  |
| **13.1.1** | **EQUIPE** | | | | | |  |
| 13.1.1.1 | ARQUEOLÓGO (04 PROFISSIONAIS - CBO 251110) Sendo 1 coordenador e 3 arqueológos de campo, no período de 6 meses cada. | MÊS | 21 |  |  |  |  |
| 13.1.1.2 | TURISMOLOGO ( 01 PROFISSIONAL - CBO 122520) | MÊS | 3 |  |  |  |  |
| 13.1.1.3 | PEDAGOGO ( 01 PROFISSIONAL - CBO 239415) | MÊS | 4 |  |  |  |  |
| **13.1.2** | **EQUIPE DE APOIO(INCLUSIVE ARQUEOLOGIA)** | | | | | |  |
| 13.1.2.1 | FOTOGRÁFO (01 PROFISSIONAL - CBO 261805) | MÊS | 1 |  |  |  |  |
| 13.1.2.2 | DESIGNER GRÁFICO (01 PROFISSIONAL - CBO 318415) | MÊS | 2 |  |  |  |  |
| 13.1.2.3 | ASSISTENTE DE ARQUEOLOGIA (05 PROFISSIONAIS - CBO 717020) | unidsxMÊS | 25 |  |  |  |  |
| **13.2** | **PESQUISAS DE CAMPO (INCLUSIVE ARQUEOLOGIA)** | | | | | |  |
|  | **PESQUISA NO LOCAL DOS BENS** | | | | | |  |
| 13.2.1 | DIÁRIAS PARA PROFISSIONAIS | UND | 400 |  |  |  |  |
| 13.2.2 | ALUGUEL DE VEÍCULO (DIÁRIA) | UND | 120 |  |  |  |  |
| 13.2.3 | COMBUSTÍVEL | L | 400 |  |  |  |  |
| **13.3** | **INSUMOS ARQUEOLOGIA** | | | | | |  |
| 13.3.1 | Pá | UND | 20 |  |  |  |  |
| 13.3.2 | Enxada | UND | 20 |  |  |  |  |
| 13.3.3 | Colher de pedreiro | UND | 20 |  |  |  |  |
| 13.3.4 | Sacos plásticos | UND | 200 |  |  |  |  |
| 13.3.5 | Pincel | UND | 20 |  |  |  |  |
| 13.3.6 | Balde | UND | 20 |  |  |  |  |
| 13.3.7 | Enxó | UND | 15 |  |  |  |  |
| 13.3.8 | Espátula | UND | 20 |  |  |  |  |
| 13.3.9 | Carrinho de mão | UND | 6 |  |  |  |  |
| 13.3.10 | Gaze não estéril - pacote com 500 unidades | UND | 1 |  |  |  |  |
| 13.3.11 | Borracha escolar macia | UND | 50 |  |  |  |  |
| 13.3.12 | Escova de dente (cerdas macias) | UND | 100 |  |  |  |  |
| 13.3.13 | Esculpidor | UND | 50 |  |  |  |  |
| 13.3.14 | Seringa nº 05 | UND | 40 |  |  |  |  |
| 13.3.15 | Agulha nº 05 | UND | 40 |  |  |  |  |
| 13.3.16 | Pulverizador | UND | 30 |  |  |  |  |
| 13.3.17 | Vassoura | UND | 20 |  |  |  |  |
| 13.3.18 | Sacos de lixo | PC/50 | 1 |  |  |  |  |
| 13.3.19 | Pá de lixo (plástico) | UND | 20 |  |  |  |  |
| 13.3.20 | Palito de madeira (churrasco) | UND | 2 |  |  |  |  |
| 13.3.21 | Água Bidestilada | L | 10 |  |  |  |  |
| **13.4** | **EPIS** | | | | | |  |
| 13.4.1 | EPI (encargos complementares) | UND | 10 |  |  |  |  |

**ANEXO XI**

**MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** | | | | | PROJETO: | CENTRO DE VISITANTES E PASSARELAS PARA SÍTIO ARQUEOLÓGICO EM OLHO D´ÁGUA DO CASADO, ALAGOAS | | | | | | | | | | |
|
| LOCAL: | OLHO D'ÁGUA DO CASADO | | | | | | | | | | |
| ASSUNTO: | CENTRO DE VISITANTES E PASSARELAS PARA SÍTIO ARQUEOLÓGICO EM OLHO D´ÁGUA DO CASADO, ALAGOAS | | | | | | | | | | |
|
| LEGENDA |  | ESPAÇO A SER PREENCHIDO PELO CONCORRENTE | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | | **VALOR DO ITEM** | **% ITEM** | **30 dias** | | **60 dias** | | **90 dias** | | **120 dias** | | **150 DIAS** | | **180 DIAS** | |
| **%** | **VALOR** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** | **%** | **Valor** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **1.0** | **CENTRO DE VISITANTES E ESCADARIA** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **2.0** | **SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **3.0** | **INFRAESTRUTURA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **4.0** | **SUPRAESTRUTURA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **5.0** | **ALVENARIA DE VEDAÇÃO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **6.0** | **COBERTA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **7.0** | **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **8.0** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **9.0** | **PISO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **10.0** | **ESQUADRIAS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **11.0** | **COMPLEMENTARES** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **12.0** | **ESCADARIA E MIRANTE** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  | |  | |  | |  | |
| **13.0** | **ARQUEOLOGIA** | **PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO IPHAN** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO DE FOMENTO A ECONOMIA** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  |  |  | |  | |  | |
| **CONSERVAÇÃO DOS SÍTIOS RUPESTRES** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | |  | |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **APLICAÇÃO DO CURSO DE CONDUTOR DE VISITANTES** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  | |  | |  | |
| **INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **ENTREGA DO MATERIAL DIDÁTICO PARA FINS TURÍSTICOS** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **RELATÓRIO FINAL** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL SIMPLES** | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL ACUMULADO** | | |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO** | | | | | | | |
| **ITEM** | **TIPO** | **DESCRIÇÃO** | | **UNIDADE** | **COEFICIENTE** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
|  |  |  | |  |  |  |  |
|  |  |  | |  |  |  |  |
|  |  |  | |  |  |  |  |
| **TOTAIS** | | | | | | | |
| **EQUIPAMENTO** | **MATERIAL** | **MÃO DE OBRA** | **ENCARGOS SOCIAIS** | **OUTROS** | | **VALOR TOTAL** | |
|  |  |  |  |  |  |  | |

onde:

* Item: enumeração dos itens que compõe a composição de custo unitário;
* Tipo: indicar se o item é mão de obra, insumo, material ou equipamento;
* Descrição: descrever o item;
* Unidade: indicar a unidade de medida para o item;
* Coeficiente: indicar o consumo do item para a unidade da composição de custo unitário;
* Custo unitário: custo do item em reais pela unidade especificada;
* Custo total: produto entre os valores de custo unitário do item pelo coeficiente correspondente;
* Totais: indicar os somatórios dos valores correspondentes a partir da planilha acima;
* Valor total: valor unitário do serviço.